

2243/19







REGIMENTOS DE GUERRA DE

D. OJNIS

REGIMENTOS DE GUERRA



REGIMENTOS DE GUERRA DE

D. DINIS

TITULO LI.

De Regimento de Guerra.

Guerra he traxer, que ha em sy dũa qual da-  
da, e hã de paz, e a guerra de he, e como  
que se trata hã de paz seja partida em sy, segundo  
seis dizes, para quanto he ao nome, e a maneira de  
como se fazem, e como he como hã cousa, e o que  
se ha, e o que se ha, e que haja em sy a maneira de  
defender, e manter, para com todo esto quando he fei-  
ta guerra de paz, e de paz, de que venha a dila-  
gamento, e segredo, e amizade.

1.ª Regimento de guerra, que guerra he guerra  
de d'armado, e movimento de paz, e embargo  
de d'armado por d'armado, e he cousa, de que se levanta  
a morte, e d'armado, e aos homens perda, e d'armado,  
e d'armado, e he movimento das cousas que  
se ha, e d'armado, e d'armado.

2.ª Regimento de guerra, que guerra he guerra  
de d'armado, e movimento de paz, e embargo  
de d'armado por d'armado, e he cousa, de que se levanta  
a morte, e d'armado, e aos homens perda, e d'armado,  
e d'armado, e he movimento das cousas que  
se ha, e d'armado, e d'armado.



## TITULO LI.

*Do Regimento da Guerra.*

**G**UERRA he cousa, que ha em sy duas qualidades, a hũa de mal, e a outra de bem; e como quer que cada hũa destas seja partida em sy, segundo seus feitos, pero quanto he ao nome, e a maneira de como se fazem, tanto he como hũa cousa; e a guerra, nom embarguante, que haja em sy maneira de destruir, e matar, pero com todo esto quando he feita como deve, aduz despois paz; de que vem assilegamento, e fulgura, e amizade.

**1.** E os Saibos disserom, que guerra he guiamento d'amizade, e movimento de paz, e embarguamento das cousas por fazer; e he cousa, de que se levanta morte, e cativoiro, e aos homens perda, e dano, e destruimento, e he movimento das cousas que-das, e destruiçom das compostas.

**2.** ITEM. Som tres maneiras de guerra. A primeira he chamada em latim *justa*, que quer dizer direita, e esta he quando homem faz por cobrar o seu dos inimigos, ou por emparar a sy meesimo delles, e suas cousas. A segunda chamam *injusta*, que quer dizer tanto como guerra, que se move com sobeiva, e cobiça, e sem direito. A terceira chamam *bellis*, que se levanta antre os moradores do lugar em maneira  
de

de bandos, ou em o Régno por defacordo, que ha a gente antre sy.

3 ITEM. Mover guerra he cousa, que devem parar muito mentes os que a quiserem fazer, ante que a comecem, que a façam com razom, e com direito; ca desto veem, e procedem grandes tres beês: o primeiro, que ajuda DEOS mais os que a assy fazem: o segundo, porque elles se esforçam mais em sy meefmos por seus feitos prosperarem polo direito: que tem: o terceiro, porque aquelles, que os ouvirem, os ajudem de melhor voontade, e os inimigos os recearem mais, e os temerem.

4 ITEM. Quando Nós, ou outro algum Capitam do nosso Regno com a graça de DEOS começarmos algũa guerra, pera nossa tençom, e proposito vir a boa fim, antre todas as outras cousas, que lhe compre de fazer, pera boo Regimento, e governança della, assy he que primeiramente devemos d'encomendar-nos, e nossos feitos a DEOS, e des y poer esperança em el, porque sem sua graça, e ajuda nom se pode cousa boa fazer: e des y, ante que abalemos com nossa hoste pera algũa parte, devemos de fallar com nosso confessor, e com aquelles, que tiverem carrego das Almas de confessar, que fallam com todos os cavalleiros, e fidalgos, que façam meenfestar toda nossa gente; e se fouverem alguús, que se nom fallam, e estam em odio, fazellos reconciliar, e prestar, e perdoar; e se alguús forem negrimentos, de poer aquella pena,  
de

de os guardar, e dar delles boo conto, e recado cada vez que requeridos forem.

14 ITEM. O arraial deve seer assentado em lugar forte, e defensavel, como se dirá ao diante, e o assentamento d'elle deve seer encomendado a algũa pessoa de bem, que pera ello seja perteecente; o qual tomará, e assinará o lugar, onde haja de seer assentado, em cada huma jornada, e levará consigo ataa oito, ou dez pendooês pequenos, pera com elles babilizar, e devifar o lugar, onde houver de seer assentado o arraial, segundo lhe for mandado pelo Conde-estabre, cujo principalmente deve seer o carreguo; e nom será ousado alguum de poufar, nem de poer tenda algũa aalem dos ditos pendooês, sob aquella pena, que lhe será posta.

15 ITEM. Porque na hosle sempre andam peça d'escudeiros, e d'homeês d'armas, que nom tem capitaaês, que andam per sy, devemos d'escolher pera taacs, como estes, hum capitam, a que seja dado carreguo delles; o qual os repartirá per coudees, a saber, antre trinta hum, que terá cuidado delles: e esto pera quando os pedir o Conde-estabre ao dito capitao, e coudees pera servirem na guarda da herva, ou do arraial, ou d'outra qualquer necessidade, haverem razom de todos servirem, e nenhuum se escusar.

16 ITEM. Aquelle, a que for dado carreguo de finar, e assentar o arraial, trabalhará sempre como seja

ao tempo de pelijar: e quanto aos balleões, elles podem sempre hir estendidos, porque tal foi sempre a ufança da guerra.

23 ITEM. Não se deve tanger trombeta no arraial, salvo quando a nós mandarmos tanger, porque o som da trombeta significa novidade, e logo traz consigo alvoroço no arraial.

24 ITEM. Devem seer defesos no arraial dados, e apelidos, e molheres pera cama, porque som cousas que trazem consigo geeralmente arroidos, e revoltas, e grandes perigoos em todo ajuntamento de gentes; e ja aconteeo muitas vezes por aazo das ditas cousas, e cada hũa dellas o arraial receber grande perigoo, e dampno, e se nom podia despois remediar sem grande trabalho.

25 ITEM. Quando houvermos d'aballar com nosso arraial d'huũ lugar pera outro, devemos de mandar, que dem aas trombetas cedo alta manhã por tal, que as gentes hajam razom de se levantarem cedo, e tenham tempo pera abater suas tendas, e carregar sua frasca, e hir com tempo ao luguar, onde o arraial houver de seer alfeentado.

26 ITEM. Todos os fidalgos, que forem hordenados pera estarem na reguarda comnosco, nom se hiram a outra parte sem nosso especial mandado, salvo onde virem estar a nossa bandeira; e hindo-se a outra parte, nom lhe deve seer contado por bem, e alem desto devem haver escarmento, segundo a qualidade de

de sua pessoa : e esta medês regra devem teer os que forem hordenados d'estarem na avanguarda , porque devem de star honde estiver a bandeira daquel , que for governador della.

27 ITEM. Nenuũ fidalguo, cavalleiro , ou escudeiro, nem homem d'armas , que seja enfermo, nom deve d'hir na carriagem , mais deve hir atras da re-guarda, que he lugar mais seguro , onde mais honestamente pode hir todo homem ; porque muitas vezes acontece alguũs se fazerem enfermos nom por fraqueza de seos coraçoões , mais por affeiçom que ham a algũas cousas, que levam, e por esse aazo se lançam na carriagem polas guardarem melhor ; o que lhes nom deve seer consentido.

28 ITEM. Deve seer dado carrego no tempo da guerra a algum fidalguo, ou cavalleiro pera ello pertencente, que tenha em cada hum dia prestes ataa vinte escudeiros bem encavalgados, que lhe serom hordenados pera ello, os quaces em cada hum dia alta manhaã tenham cuidado de hirem a descobrir terra, assy valles , como outeiros , ante que o arraial aballe; e se virem muita gente, deve loguo hum delles vir correndo a grande pressã por signal de muita gente; e se pouca gente virem , como acontece per muitas vezes alguũs lançarem cilladas , e outros por veerem, e devisarem o arraial, em tal caso deve vir o escudeiro seu passo por signal de pouca gente : e esto se acostumou de fazer assy por boo avisamento do arraial.

29 **ITEM.** Devemos-nos de enformar se ha no ar-  
raial alguis fidalgos, ou cavalleiros, ou alguas outras  
pessoas de semelhante estado, que se aggravem de  
Nós, por lhe nom darmos tam compridamente socor-  
ro a suas necessidades, ou lhe haver feita algua outra  
sem-razom; e quando tal cousa fobermos, o deve-  
mos chamar, ou lho mandar dizer per algua pessoa  
d'authoridade, segundo for o querellozo, e teer com  
elle algua maneira honesta como faya de queixume  
aa melhor parte, que bem poder, em tal guisa, que  
abrande os coraçoões dos querellosos com doces pala-  
vras, ou real satisfaçom, segundo o caso for.

30 **ITEM.** Acustumarom sempre os Reix, e Prin-  
cipes das hostes saber se andam em ellas alguis, que  
por hi andarem contra suas vontades, diguam alguas  
cousas deshonestas, que sejam contra seu serviço, ou  
abatimento de seus Estados, por quebrantarem os co-  
raçoões dos boos, que os ouvirem, e fazer-lhes per-  
der vontade de bem servir; e quando de taes homees  
ham enformaçom, chamam-nos, ou lho enviam di-  
zer per outrem, segundo a qualidade dos maldizen-  
tes, e docemente, e com palavras honestas os conten-  
tam: e ainda acoitumarom de lhes fazer mercees,  
posto que dello nom sejam merecedores, e esto por  
lhes quebrantar suas maas tençoões, e os trazer a boo  
propósito.

31 **ITEM.** No tempo da guerra devemos de teer  
maneira como seamos sempre geralmente aguasa-  
lha-

lhador dos boos, mostrando-lhe sempre lembrante le-  
do, e voontade graciosa por tal, que hõde nom po-  
dermos com mercees abranger a satisfacõem do seu  
serviço, ao menos sejam alguõ tanto contentes de  
nosso bom gasalhado, e mostrança de boa voontade:  
nem devemos de feer cobicoso, senom de honra, e  
ainda leixar a miude os nossos direitos, segundo o  
merecimento das pessoas, ca se todo nosso direito le-  
varmos, nom sera contado por bem.

32 ITEM. Por novas, que hajamos no arraial, que  
vem muita gente de inimigos, nom devemos por tan-  
to feer triste, nem fazer mostrança de torvaçom per  
senbrante, ou palavra, ante devemos mostrar de feer  
por ello muito ledo com grande esforço, e leda voon-  
tade, porque segundo o senbrante, que mostrarmos,  
taaes coraçooes faremos aas nossas gentes.

33 ITEM. Devemos no tempo da guerra mandar  
apregoar, que nom seja nenhuum tam busado de  
qualquer estado, e condiçom que seja, que durante  
algua peleja, roube, nem se aparte da ordenança,  
em que for posto no começo da peleja, mais sempre  
continuadamente peleje com a graça de DEOS, ataa  
que a peleja de todo faça fim; porque muitas vezes  
aconteceo, que durando a peleja, alguõs por sentirem  
a vantagem da sua parte, se lançavam a roubar, e  
por aazo desto receberom grande dampno, porque de  
veencedores tornavam a feer veécidos.

34 ITEM. Quando houermos de poer cerco sobre

al-

algũa Villa, ou Castello, devemos teer esta maneira, que se adiante segue; a saber, devemos chegar em batalha hordenada á cerca do lugar, que cercarmos o mais perto delle, que bem podermos; porque quanto mais perto do lugar o cerco stá, quanto maior coraçom faz aos combatentes, e enfraquece em os que fom cercados: e a carriagem da hoste deve estar queda em lugar, que ste segura.

35 ITEM. Antes que se a dita Villa, ou Castello cerque, Nós hiremos sobre elle em batalha hordenada, como dito he, e devemos primeiramente hir veer a dita Villa, ou Castello da redor, e catar lugar mais forte, que tever da redor, e alli devemos assentar nõsso arraial; e devemos esguardar o lugar, porque Nós sentamos que mais ligeiramente possa ser dado foccorro aa dita Villa, ou Castello pelos inimigos, e fazermollo ocupar, e afortelezar com gente d'armas, e artelharias per tal guisa, que nom lhe possa ser dado o dito foccorro.

36 ITEM. Se a Villa for tamanha, que se nom possa razoadamente poer o arraial todo em redor, ponha-se junto, e nom se ponha todo em redor, salvo o dia do combate; e esto por aazo de se a gente nom espalhar em descumunalleza: e o dia que se a Villa, ou Castello houver de combater, sera pôlla toda a gente a redor do lugar em partes; e esto polos do lugar acudirẽ a todas as partes, e se espalharem: e no lugar mais fraco, per onde se houve de entrar, alli

alli estará a força da gente, e combaterá mais rigamente que com a ajuda de DEOS poder.

37 ITEM. Será logo feita a redor do arraial por segurança delle grande cova a redor com seus taipaaes, e no lugar mais fraco será feita mais forte, e mais alta, e no mais forte defensavel razoadamente, e os portaaes do arraial sejam no mais forte lugar delle: e quando o arraial for assentado, e forem mester arteficios, faremos poer os arteficios logo em aquelle lugar, onde houverem de feer armados. Estes arteficios sejam bem guardados do fogo, e dos outros cajooes, de que se lhes pode seguir dâmpno.

38 ITEM. Faremos trazer a todo homem sua cota, e braçaaes, e espada continuadamente, e de nôite dormiram vestidos, e calçados por muitas coufas, que se de noite seguem: e esto nom hajam por trabalho, porque desto se segue prol, e honra, pois que este vaaõ buscar, prol pera as almas, e honra pera os corpos.

39 ITEM. Por quanto no arraial cortam carnes, e mo rem bestas, e as bandounas das carnes, e o fedor das bestas trazem sempre grande avorricimento, e nojo, e ainda se causa por ello pestelencia, e outras coufas de cajooes; mandaremos hordenar huû par de caretas com senhas tinas em cima, que levem toda est çugidade fora do arraial mui longe: e ainda de se sotrrarem será mui bem hordenado.

40 ITEM. Nom será algum tam ousado de roubar

bar Igreja, nem destruir nenhum Religioso, nem della dentro tomar preso, se elle nom trouuer armas, nem de forçar nenhuma molher, nem rouballa, sob pena de morrer porem.

41 ITEM. Que nom seja alguum tam ousado de hir diante, salvo em sua batalha, com o pendom de seu senhor, ou capitam, salvo os posentadores dos capitaaes, senhores, e fidalgos, os nomes dos quaes foram dados per seus senhores, e capitaaes ao Conde-estabre, e ao Marichal, sob pena de perderem seus cavallos.

42 ITEM. Cada huum seja obediente ao seu capitam de fazer vela, e guarda, e forragem, e toda coufa, que pertence de fazer a soldadeiro, sob pena de perder o cavallo, e armas, e o corpo embarguado por parte do Conde-estabre, ou Marichal, ataa que haja feita a voontade de seu senhor, segundo a hordenança do arraial.

43 ITEM. Que nom seja alguum tam ousado de roubar, nem filhar bitalhas, nem outras coufas, que primeiro per outrem forem filhadas, sob pena de lhe cortarem a cabeça; nem outro sy nenhuma outras mercadarias, ou coufas quaesquer que venham pera refrescamento da hoste, sob a pena suso dita: e aquelle, que o fezer saber ao Conde-estabre, ou ao Marichal de taes roubadores, ou filhadores, haverá mil reis por seu trabalho.

44 ITEM. Por nenhuma contenda de alojamentos,  
nem

nem de nenhũa outra qualquer couza nom faça nenhũa volta, nem arroido na hoste, nem ajuntamento de gente; e esto tambem dos principaes, como dos meores, sob pena de perder seos cavallos, e armas; e o corpo aa nossa mercee; e se for page, ou outro moço, perderá a orelha esquerda; e ante que se em elle faça eixecucom poderá mostrar seu agravo ao Conde-estabre, ou ao Marichal, e seer-lhe ha feito comprimento de direito.

45 ITEM. Que nom seja nenhũa tam ousado de fazer volta, ou arruido em na hoste por malquerença de tempo passado; e se alguũ for morto por tal contenda, ou em occasiom della forem, morrerom por ende; e se acontecessẽ que alguũ braadasse o nome de si meesimo, ou de seu senhor, ou capitam por fazer levantar as gentes, porque o arruido possa seer na hoste, aquel, que o fezer, moirá porem.

46 ITEM. Que nom seja algum tam ousado de braadar, ou apellidar por alguũ senhor, ou capitam, salvo soamente aqui d'ElRey, sob pena de lhe cortarem a cabeça; e aquelles, que forem começadores dos ditos braados, haveram a dita pena; e mais o corpo enforcado pelos braços, se taes pessoas forem.

47 ITEM. Que nenhũa nom braade armas, armas em na hoste; por o grande priguo, que poderá acontecer, o que DEOS defenda; e esto sob pena de perder o melhor cavallo, que tiver; se for homem d'armas, ou beesteiro de cavallo; e se for beesteiro a pee,  
ou

ou page perderá a orelha direita ; e se for fidalgo , ou cavalleiro , seja escarmentado segundo o caso for , e a calidade de seu estado .

48. ITEM. Se alguú feito d'armas se fezer , no qual alguú inimigo seja derribado em terra , e aquel , que o derribar , for adiante no alcance , e outro vier de tras , e o tomar por prifoneiro , este , que o assi tomar , haverá a meeta de d'elle , e aquel , que o houver derribado , a outra meeta de : mas o que o tomou , haverá a guarda d'elle fazendo segurança a seu parceiro .

49. ITEM. Se alguú tomar prifoneiro , e outro vier sobre elle demandando parte , ameaçando-o que se lhe parte nom der , matará o prifoneiro , ainda que parte lhe seja prometida , elle nom a haverá ; e se lha nom prometer , e elle matar o prifoneiro , haverá por pena ser preso ataa que contente a parte , e mais perderá seus cavallos , e armas pera o Conde-estabre .

50. ITEM. Que nenhuú nom faça cavalgada de dia , nem de noite , senom per licença nossa , ou do Conde-estabre , ou Marichal por tal , que elles faibaõ parte dhu for , pera lhes dar soccorro , e ajuda se mes-ter fezer , sob pena de perderem os cavallos , e armas pera o Conde-estabre .

51. ITEM. Que per nenhúas novas , nem arruidos , que a esto poderem vir , nenhuú nom se mova fora das batalhas , sendo a cavallo , ou em seus alojá-  
men-

mentos, senom per assinamentos dos capitaaés das batalhas, sob pena de perderem os cavallos, e armas pera o Conde-estabre.

52 ITEM. Cada huí pague o terço a seu Senhor, ou ao Capitam de toda maneira de guanho d'armas, e tambem aquelles, que nom som a soldo, mas tam solamente som cheguados, e apusentados de so a bandeira, ou pendom d'algum Cpitam.

53 ITEM. Que nom seja nenhuí tam ousado de levantar bandeira, ou pendom de Sam Jorge, nem outro alguí pera tirar as gentes fora da hoste, pera hir a nenhuma parte que seja, sob pena de morrer; e ao Capitam, que o fezer, e a todos aquelles, que o seguirem, lhes cortarem as cabeças, e todos seus beés, e herdades perdidas serem pera Nós.

54 ITEM. Cada huí de qualquer estado, e condição, ou naçom que seja, que da nossa parte for, tragua hum signal d'armas de Sam Jorge largo, hum diante, e outro de tras; e se per mingua delle for ferido, ou morto, aquelle, que o ferir, ou matar nom haverá porem pena; e que nenhuí inimigo nom tragua o dito signal de Sam Jorge, ainda que seja prifoneiro, ou doutra maneira em na hoste, sob pena de seer morto.

55 ITEM. Que se alguí tomar prifoneiro, que como for vindo aa hoste, que o tragua a seu Senhor, ou Capitam, sob pena de perder sua parte pera o dito seu Senhor, ou Capitam; e o Capitam o tragua

a Nós, ou ao Conde-estabre, ou ao Marichal, a quem mais aginha o poder levar, sem o levar a outra parte, honde o podessẽ examinar das novas dos inimigos, sob pena de perder o seu terço pera aquelle, que primeiramente o fezer saber ao Conde-estabre, ou ao Marichal.

56 ITEM. Que cada huõ guarde, ou faça guardar seu prifoneiro, que nom cavalgue ao largo, nem vaa longamente sem haver guarda sobre elle, por nom enculcar, e avisar os segredos da hoste aos inimigos; sob pena de perder o dito prifoneiro, reservando ao dito seu senhor, ou capitam a terça parte delle, salvo se o dito capitam, ou senhor for culpado na fugida do dito prifoneiro, e a outra parte haverá aquelle, que o primeiramente, e a outra parte o Conde-estabre; e o dito capitam do dito prifoneiro haverá mais de pena feer embarguado aa nossa mercee.

57 ITEM. Que nõm leixe ninguem hir o seu prifoneiro fora da casa por sua rendiçom, nem por nenhũa outra cousa sem licença nossa, ou do Conde-estabre, ou do Marichal, ou do capitam, em cuja companhia for; e aquelle, que o contrario fezer, seja embarguado ataa nossa mercee, e haja mais escarmento, segundo o caso for.

58 ITEM. Cada huõ faça bem, e compridamente sua vela na hoste, com ho numero das gentes d'armas, e beesteiros, e outra gente, que lhe for assignada

da, e hi estar a termo hordenado, sem se mover pe-  
ra nenhũa parte senom per mandado, e licença da-  
quel, cujo for o principal carreguo da vela, sob pe-  
na de lhe cortarem a cabeça.

59 ITEM. Que nenhum nom dê salvo-conduto a  
prisonheiro alguú, nem outro sy licença a nenhum in-  
migo de vır aa hoste sob nossa pena, e perder seus  
beês pera Nós, e seu corpo estar aa nossa mercee,  
salvo Nós, ou Conde-estabre, ou o Marichal; e que  
nom seja nenhum tam ousado de quebrantar o nosso  
salvo-conduto, sob pena de morrer poreim, e seus  
beês, e herdades serem perdidos pera Nós; nem  
effo meefmo os salvos-condutos do Conde-estabre,  
nem os do Marichal, sob pena de lhe cortarem a ca-  
beça.

60 ITEM. Se alguú tomar prisonheiro, deve-lhe de  
tomar sua fé, e o bacinete, ou o guante direito em  
guaje, e em final que he seu prisonheiro, ou o deve  
leixar em guarda a alguú seu; e se ante que esto haja  
feito, alguú outro vier de tras, e o tomar ante das ce-  
rimonias passadas, elle o haverá assy como se de pri-  
meiro tomara sua fé.

61 ITEM. Que nom seja alguum tam ousado de  
receber servidor d'outrem, que haja prometido seguir  
a menagem, assy como homem d'armas, como beef-  
teiro, ou outro qualquer homem de soldo, ou page,  
ou outro moço, despois que for afuzado com seu  
amo; sob pena de seer seu corpo enbarguado ataa que  
haja

haja feita restituiçom aa parte querellante pola Hordenaçom da Corte, e seus cavallos, e armas serem pera o Conde-estabre.

62 ITEM. Que nom seja alguum tam ousado d'hir em forragem diãte dos senhores, ou doutros quacquer, que houverem ho encarrego principal da forragem, sob pena de perder, se for homem d'armas, seus cavallos, e armas pera o Conde-estabre, e seu corpo seer embarguado polo Marichal; e se for beesteiro, ou barlete, ou homem de pce, ou page, cortar-lhe-ham a orelha direita.

63 ITEM. Que nom seja alguum tam ousado de se alojar salvo per assinamento dos apouentadores, os quaces serom assinados per o Conde-estabre pera dar as poufadas, sob pena de lhe cortarem a orelha direita, se for varlete, ou page; e se for homem d'armas de perder seus cavallos, e armas pera o Conde-estabre: e despois que o dito alojamento for desembarguado, nom seja nenhuũ tam ousado de se mover, nem alonguar por cousa, que possa vir, sob a pena sulo dita.

64 ITEM. Que qualquer senhor, que seja, dê o nome do seu apouentador ao Conde-estabre, e ao Marichal, sob pena que se alguũ for a diante, e tomar poufada, e o seu nome nom for dado ao Conde-estabre, e ao Marichal, qualquer que seja, perca seus cavallos, e armas.

65 NOM enbargante que em este Regimento de guerra

guerra em muitos lugares, e por muitas cousas po-  
nhamos penas de morte, e de talhamento de nenbros,  
estas penas rezervamos pera Nós, pera as mandarmos  
comprir, ou minguar, ou acrecentar como virmos  
que os tempos requerem; e os erros forem.

---



REGIMENTO DE GUERRA

de

MARTIM AFFONSO DE MELLO

*Regimento da guerra, que fez Martim Affonso de Mello, Guardamór da Pessoa d'El Rey D. João o I. Este papel he tão pouco vulgar, que he raro na tirey da guerra muy antiga.*

CAPITULO I.

*Das Privilegios, que são concedidos aos Soldados de Lisboa.*

Que os Soldados, que na dita hordenança entrarem, e servirem de guerra, não possam elles, ou as suas mulheres, por cezo de que seja, condemnados em pena de vil, s. em assoutes, bargo, e pregão, salvo por facto, ou rebeldia.

Que os Soldados, e suas mulheres, e filhas, em quanto sob o poder estiverem, possam trazer em seu vestido a seda, que pela hordenança podem trazer os peixes, que tem cavallo.

Que por nenhuma divida, que deva, de qualquer qualidade, que seja, possam ser penhorados, nem se faça execução nas Amovíveis, nem nos vestidos de sua pessoa, nem de sua mulher, nem na roupa de cama, que for necessaria para seu uso, serviço, posto que outros bens não tenham.

Que os Officiaes magnificos, que em cada huma das ditas Companhias forem escritos, e assentados, e que em ella pessoalmente servirem, lhe não sejam tomadas de sponzoria as cazas, que tiverem pagadas, em que morarem, e tiverem suas tendas, durando o tempo de seus alugueres.

Que os que por hordenança da Cidade são obrigados a trazer ganchos ás portas, não sejam de os terem.

Que os Escudeiros, que na dita hordenança entrarem, e nella servirem, gozem de todos privilegios, e graças, e liberdades, que as hordenanças gozavam, e podem gozar os Cavalleiros confirmados. E quanto as suas pessoas servirem nas taes hordenanças, sem embargo da hordenança, que o contrario dispoem.



*Regimento da guerra, que fez Martin Affonso de Mello, Guardamór da Pessoa d'ElRey D. João o I. Este papel he tão pouco vulgar, que he rarissima a copia delle: esta tirey de huma muy antiga.*

## CAPITULO I.

*Dos Privilegios, que são concedidos aos Soldados de Lisboa.*

**Q**ue os piaens, que na dita hordenança entrarem, e servirem de Soldados, não possaõ elles, nem suas mulheres, por cazo algum que seja, condenados em pena de vil. f. em affoutes, baraço, e pregaõ, salvo por furto, hou resistencia.

Que os Soldados, e suas mulheres, e filhas, em quanto sob seu poder estiverem, possaõ trazer em seus vestidos a seda, que pela hordenança podem trazer as pessoas, que tem cavallo.

Que por nenhuma dividas, que devaõ, de qualquer caalidade, que sejaõ, possaõ ser penhorados, nem se faça execuçaõ nas Armas, nem nos vestidos de sua pessoa, nem de sua mulher, nem na roupa de cama, que for necessaria para seu uzo, serviço, posto que outros bens não tenhaõ.

Que os Officiaes maqunicos, que em cada huma das ditas companhias forem escritos, e assentados, e que em ella pessoalmente viver, lhe não sejaõ tomadas de apozentadoria as cazas, que tiverem assignadas, em que morarem, e tiverem suas tendas, durando o tempo de seus alugueres.

Que os que por hordenança da Cidade são obrigados a ter ganchos ás portas, sejaõ escuzos de os terem.

Que os Escudeiros, que na dita hordenança entrarem, e nella servirem, gozem de todos privilegios, e graças, e liberdades, que as hordenações gozam, e pôdem gozar os Cavalleiros confirmados por Sua A. posto que os taes Escudeiros não tenhaõ cavallo, e isto quanto as taes pessoas servirem nas taes hordenanças, sem embargo da hordenança, que o contrario dispoem.

## CAPITULO II.

*Das partes principaes, que hum Capitaõ deve ter para ser amado, obedecido, e temido.*

Quatro cousas principalmente são necessarias aos Capitaens para serem amados, e obedecidos dos seus Soldados, sem as quaes te-  
do por impossivel ser bom Capitaõ. A 1. liberal de condição: a 2.  
abundozo de palavras: a 3. humano a todos: a 4. grave no que man-  
dar. Largo para dar do seu, palavras obrigaõ muito. Humanidade cria  
amor, gravidade temor: de maneira que se der a todos, e tiver boas  
palavras, e for piedozo, e grave, será amado, e obedecido, louvado,  
e temido.

Outras 4. deve ter para bom Capitaõ: sabio no que manda: aten-  
tado no que reprehende: diligente no que faz: precatado no que ef-  
fere. O sabio sabe mandar: o atentado entender: o diligente obede-  
cer: o precatado prover; porque se for sabio, não mandará couza mal  
feita: e se for atentado no que reprehende, não cometerá couza in-  
certa: e se for diligente no que fizer, acabará o que cometer: e se  
for precatado do que lhe pôde succeder, se proverá do necessario.

## CAPITULO III.

*Das partes principaes, que deve ter hum Soldado.*

Que quizer ser bom Soldado, deve de trabalhar por ter 4. cou-  
zas principaes: a 1. obediencia: a 2. sofrimento: a 3. esforço:  
a 4. boas Armas, e prezar-se dellas; e com estas 4. virá a ser valeroso  
Soldado, e animozo Capitaõ.

Deve de ser tão obediente ao seu Capitaõ, e Officiaes da compa-  
nia, que quando ouvir o atambor, seja o primeiro que tome as Ar-  
mas, e acuda, e assim o será em tudo, porque os primeiros tem o  
melhor lugar, e de mais valor, e nisso se mostra parte do esforço,  
que cada hum tem, e trabalhar por tomar lugar para pelejar em huma  
cianteira. Se tiver sofrimento, facilmente sofrerá os trabalhos da guer-  
ra, e cazos, que nella acontecerem. E se tiver esforço, tudo lhe será  
facil de fazer, e cometer, e com elle se ganha grande louvor, e al-  
cança grandes boas venturas. E se tiver boas Armas, e se prezar del-  
las, o porá o Capitaõ no lugar de mais honra; e esta he a que se de-  
ve de estimar mais que todo-los averes do mundo, e sem ella se não  
deve dezejar nada.

## CAPITULO IV.

*Do nome, que tem as couzas da bordenança; que querem dizer.*

Primeiro que tudo, parece necessario entender os que não sa-  
bem os nomes, que tem as couzas n'um Esquadraõ, que querem  
dizer, e se uza nelle para que entendaõ melhor o que haõ de fazer,  
e lhe

e lhe não fique nada, que possa ignorar, por isso o declaro aqui para aquelles, que o não souberem, estar avizados, que todo o Soldado he obrigado a entender.

*Bando*, he quando o tambor dá algum recado da parte do Capitão, ao qual devem estar todos attento, como se ouvir, para o cumprir.

*Passa palavra*, he tomar a primeira fileira o recado do Capitão, e da-lo a outra, de huma na outra, até chegar n'um instante, aonde vay, como dizer: Arcabuzeiros á Vanguardia, passa palavra depressa d'ũa fileira na outra, e de outra n'outra; e todos haõ de dizer o mesmo. E assim qualquer outro recado, que o Capitão mandar.

*Vãguardia*, he a' dianteira da hordenanca, ou Esquadraõ, a onde vay o Capitão.

*Retraguardia*, a trazeira, onde levaõ as costas os Soldados.

*Os Costados, e Alas* saõ as Ilhargas do Esquadraõ.

*Fazer da retraguardia vãguardia*, he passarse o Capitão á retraguardia, e virarem os Soldados os rostros, para onde o Capitão vay; e o mesmo he das Alas.

*Virar as caras*, he virar os rostos, e as armas atrás, ou para onde o Capitão manda.

*Dobra*, he que se faça o Esquadraõ, e meta huma fileira na outra.

*Marcha*, he caminhar.

*Forte*, he estar quedos, e não se fazer mais o que se fazia.

*Retira*, he tornar a trás com o rosto no inimigo, se eità perto.

*Arma, Arma*, he que se façao prestes para pelear.

*Carga*, he quando se dà alguma forriada d'arcabuzaria toda junta.

Tudo isto he obrigado saber, e entender o bom Soldado, e entendelo no tambor, e o tambor saber tocar cada couza destas por si, e o Capitão fabelo mandar a seu tempo.

## CAPITULO V.

*Como não deve o Soldado aguardar que o mandem.*

**E** Para que em tudo obedeça, não deve d'aguardar, que o mandem nas couzas da sua obrigação, porque assás de afronta he dizer hum Sargento a hum bom Soldado, que se meta em ordem: para isto escuzar, deve fazer as couzas seguintes, indo nella; e terá tanta conta comigo, que sempre vâ direito em fileira, emparelhado com o que levar à sua ilharga, e com o que leva diante de si, contando na fileira a quantos Soldados vay, para que se indireitem na outra com o que for a outros tantos, como dizer; *vou na minha fileira a dous Soldados, heydeme indireitar com o que for na dianteyra de mim a outros dous* e pelo conseguinte 3. com 3. e 4. com 4. e por esta conta devem caminhar todos em hordenanca simples, e em Esquadraõ de maneira que o bom Soldado deve ter conta com o que levar à sua ilharga, e com o que leva diante de si, que os nam perca nunca em seu passo.

## CAPITULO VI.

*De quam afastado ha de hir dos que levar á sua ilharga.*

**A** Fileira, em que for não deve de hir mais afastado, nem menos dos que levar à sua ilharga, que quanto lhe chegue com a mão às mãos do que levar à sua ilharga; e desta maneira devem de hir todos arcabuzeiros, como piqueyros, antes mais largos, que chegados, mas não será muito.

## CAPITULO VII.

*De quão afastada ha de hir kuma fileira da outra.*

**A** S fileiras dos Arcabuzeiros, caminhando por esta ordem, e compasso, devem de hir afastadas humas das outras, como 8. ou 9. palmos pouco mais, ou menos; porque se vão muyto largos, vão fracos, e facilmente se podem romper; e se juntos, se embaraçam huns com os outros, e não podem manear as armas, que levão. Isto se entende tambem nos piqueiros, mas antes nelles he mais necessario, pelas armas ferem mais compridas.

## CAPITULO VIII.

*De como devem levar o pique, e em que compasso.*

**O** S piqueiros devem levar os piques pelo meyo com os contos delles direitos em fileiras huns dos outros, afastados das curvas do que levarem diante de si direitos dellas 5. ou 6. palmos pouco mais, ou menos, e a mão, com que levar o pique bem acima do hombro; porque vay mais ayrozo, e mais direyto, e em nenhuma maneira devem traveçar o pique, nem arvorar, quando os outros estiverem arvorados de maneira, que todos haõ de fazer huma couza, e haõ-se de reger pelo que fizer a primeira fileira da vaãguardia; e nisto não vay tão pouco, como parece, por quanto esfea muyto hum Esquadraõ, e mostra não serem os Soldados praticos.

## CAPITULO IX.

*Do compasso, que deve ter em Esquadraõ.*

**E** Stando em Esquadraõ quedo, deve de estar huma fileira da outra 7. ou 8. palmos, assim piqueiros, como arcabuzeiros, ainda que estaõ devem de ficar as fileiras dos arcabuzeiros mais chegadas humas ás outras, porque estaõ em guarniçaõ, para que os piqueiros os cubraõ melhor.

## CAPITULO X.

*Como se não deve mudar da sua fileira, sem o mandarem.*

**E**M nenhuma maneira se não deve tirar, nem mudar o bom Soldado da fileira, em que vay, para se mudar a outra, se os Officiaes o não mandarem; e mandando-o, o deve logo fazer; porque se honra obedecer aos Officiaes da companhia, e não tão sómente aos da companhia, mas a todos os que forem d'outras, estando jūntas em hum esquadrão; porque entã tudo he huma couza, e fica hum corpo místico, e os Officiaes são os membros, que o governaõ.

## CAPITULO XI.

*Como se não deve meter em fileira, que vay já feita.*

**D**Eve ter tal avizo, que se tardar hum pouco, e não acudir ao tambor tam de preça, que se não meta de vanguardia em fileira, que vá já caminhando em sua ordem; mas vá-se demandar a retaguardia; para dalli se meter aonde vir, que vay falta alguma fileira; ou começala de novo; porque sempre se ordenaõ as fileiras de vanguardia em sua conta, e ordem, que haõ de levar, que as faltas, que houver, fiquem sempre na retaguardia.

## CAPITULO XII.

*Como deve levar o pique arvorado.*

**Q**Uando o Capitão mandar caminhar com os piques arvorados, deve o bom Soldado levar o seu com o conto na mão direita encostado ao hombro, e braço, e se não puder com elle por causa do vento, abaixalohá mais hum pouco da mão, que não vá muito chegando ao chaõ; porque não toque em alguma couza, que o embarace.

## CAPITULO XIII.

*Como se deve o Soldado oprezar mais de pique, que de arcabuz.*

**D**Eve-se de prezar muito de trazer seu pique comprido, e preço. ainda que lhe seja trabalhoso em trazelo; e sempre deve de ser de 26. palmos para cima; e deve-se prezar mais de piqueiro, que arcabuzeiro; porque onde ha Soldados de preço, e valor, são todos piqueiros; porque está claro fazer ventagem o pique ao arcabuz; porque o officio de Soldado piqueiro he aguardar a pé quedo, e do arcabuzeiro fogir de huma parte para outra, e acolherse debaixo dos piques por onde fica claro, que he mór onra defender quem foge, que foge offendido; porque nunca fogir foy bom, e mais á força de hum quadrã

quadraõ está nos piques: logo se segue; que he de mais preço pique, que arcabuz, e por esta causa os trazem todos os Capitaens, e Soldados valerosos.

#### CAPITULO XIV:

*De como deve de levar a sua arma da banda de fora.*

**O** Soldado, que ficar da banda de fóra em fileira assim hindo em Ordenança, como em Esquadraõ sempre deve de trazer sua arma no hombro da banda de fóra, e seguir o primeiro da fileira, para que os do meyo se endireitem com elles, e o Capitaõ o deve dar á primeira fileira da vanguardia o que hade ter de Soldado a Soldado, e ter teo, que o levem; porque naturalmente se ajuntaõ os Soldados, quando caminhaõ.

E quando hum Esquadraõ começa a caminhar, nam se deve mover todo junto, mas a segunda fileira se moverá depois de começar a caminhar a primeira; e assim huma tras outra, e naõ devem caminhar os Soldados mais depreça do compasso, que levar o tambor, e ao som delle devem de caminhar todos depreça, ou devagar, lançando os pés á pancada do tambor todos à huma, em cada fileira, e assim haõ de hir em ordem, para que vaõ ayrosos, e bem ordenados, assim como fazem os mariolas, quando levaõ algum pezo, que todos lançaõ os pés a la una.

#### CAPITULO XV.

*Como deve estar calado.*

**O** Bom Soldado em nenhuma maneira deve gritar, apupar, nem falar alto, hindo em Ordenança, e estando em Esquadraõ, ou pelejando, ou em outro qualquer exercicio, porque se naõ haõ de ouvir, se naõ com os instrumentos de guerra, e os instrumentos das armas, e o que mandar o Capitaõ, para cumprir seu mandado, assim por palavra, como pelo tambor, ou trombeta.

#### CAPITULO XVI:

*De como se traz huma alabarda, e arcabuz.*

**H**uma alabarda se traz no hombro direito atraveçada hum pouco, que lhe veja, o que a traz, o ferro pela banda esquerda, com o conto della dentro na maõ, e o braço afastado hum pouco: desta maneira vay hum homem ayroso, e com muita arte; e desta maneira se deve tomar o arcabuz pela boca, e trazer no hombro direito atraveçado hum pouco com o braço afastado para hum Soldado caminhar com arte.

Nam pareça isto pouco necessario, porque vay muyto para huma pessoa se aformozar, ter ar, e graça; que sem isto, pouco lhe aproveitaõ boas feçoens; e Soldados bem tratados, e bem postos, parecem  
mais,

mais, dam mais esperança de si, e tem-se em mais conta, que os demazelados, e defairosos, quanto a mim: o soldado, que vay em ordem, e não vay a tempo, e com muito ar, e graça, pouco espero d'elle: porque toda pessoa, que se não preza de si, e do que faz, não pôde acertar em nada, nem fazer couza bem feita; quanto mais nas armas, que aquelles, que lhe estão bem na cinta, e na mão, são para ellas.

## CAPITULO XVII.

*Dos arcabuzes, que não devem ser compridos para escaramuça.*

**O**S arcabuzes não devem de ser muito compridos, para que se sirva melhor o Soldado d'elle em huma escaramuça, porque mais facilmente se manea huma arma leve, que pezada, e curta, que comprida; e a causa, porque os piques são compridos, e grossos, he por acharem ao inimigo de mais longe, e por sustentarem a força de hum tropel de cavallos: servem também compridos, porque cobrem melhor os arcabuzes. O bom Arcabuzeiro deve trazer arcabuz de 4. palmos, e meyo de cano, e os fechos de pancada, porque poucas vezes deixão de tomar fogo, ainda que tenhaõ roim murraõ; porque a pancada sempre faz faiscas, e chega o murraõ á escorva, o que muitas vezes não faz o fecho. E se me algum disser, que a paga o murraõ á força da pancada, dir-lhe hey, que poucas vezes, e que o bom Soldado se não deve fiar de trazer acceza huma só ponta de murraõ, se não duas, e tres.

## CAPITULO XVIII.

*Como deve trazer o arcabuz em huma escaramuça.*

**E**M huma escaramuça deve trazer o arcabuz, e terçado na mão esquerda, e em parte, que o não mude nunca; e com elle anda tem 3. tempos: hum para cevar, outro para atacar, e outro para apertar, e os pilouros devem andar na boca aquelles, que couberem, e o murrão no braço esquerdo com 3. pontas accezas; e para que seão mais prestes, e lhe tomar sempre fogo, deve cevar primeiro o arcabuz, que atacar; porque naturalmente toma melhor o fogo o polvarim, que a polvora, e como desta maneira fica o polvarim debaixo da polvora do que entra pelo buraco da escorva, impossivel he não tomar fogo, porque não tem nada, que lhe impida o buraco pelo polvarim ser muito meudo, he regra de experiencia.

## CAPITULO XIX.

*De como deve de escaramuçar.*

**O** Soldado, que andar em huma escaramuça, nunca deve de estar parado, e sempre andar de huma parte para outra, porque o inimigo não faça pontaria nelle, e desta maneira ande carregando seu

cab...

cabuz, e tirando, e nunca se deve tirar com elle, sem o levar ao rosto, no qual o não deve ter mais, que em mentes descobrir a mira, e o que tirar, e logo dar á chave, e tornar á obra de novo.

De duas maneiras se escaramuça, estando em Esquadraõ, huma; que o Soldado anda fóra delle de huma parte para outra, carregando, e tirando ao inimigo em mentes o deixaõ, e se não enfada, e se recolhe ao Esquadraõ quando quer ao seu lugar: a outra maneira de escaramuça he fahir a primeira fileira de guarnição junta, e vay tirar, e em se recolhendo, vay a segunda, e poem-se no posto, e a que vem se mete debaixo dos piques para alli carregar, e em se recolhendo a segunda, sahe a terceira a fazer o mesmo; e sempre desta maneira sahindo huma, e entrando outra, anda huma roda viva de fogo; mas sempre haõ de aguardar huns pelos outros, e a que se recolhe, ha-se de meter de traz de todos pegado aos piques: alli deve carregar, e dar lugar á que vier, que se meta de traz delle; desta maneira póde hum Esquadraõ pelejar por todas as partes, se estiver cercado de gente de cavallo, e se o apertarem muito, não se deve o Arcabuzeiro fahir debaixo dos piques: tambem se fazem mangas delles, com que se escaramuça com ellas.

## CAPITULO XX.

*Das obrigaçoens, que tem hum Soldado particular, principalmente Arcabuzeiro.*

**M**uitas obrigaçoens tem hum Arcabuzeiro para ter este nome, e andar como deve, e se deve esmerar, e trazer bom arcabuz, bem aparelhado, o qual saberá defencavalgar, e alimpar, e tirar os fechos da Coronha, e toraa-los a pôr, concerta-los de maneira, que andem limpos, e destros; e ha de trazer na bolça dos pilouros, fuzir, pedreneira, e isca, saca-pilouro, saca-trapo, rexa, e bons frascos de pancada, e polvarim de mole, que feche por si, largando o da mão, o qual andarão ao pescoço, e o frasco na cinta cheyo de polvora refinada enxuta, e deve saber refina-la. O polvarim será muito bom, e sendo, que não seja pô refinado com agua ardente muito enxuto; porque nisso está tomar-lhe sempre fogo. Tambem trará bom murraõ, e isto he mais necessario, que tudo, que seja tal, que lhe faça boa braza: os melhores são de cirga velha de pescadores, porque anda já buida, e bem lavada em agua doce, e bem enxuto, fica huma braza muito dura, e viva, sem nenhuma cinza por cima, o que não tem os outros murraõs, ou murraõ de linho de 4. fios; porque se não desfaz a braza com a pancada, cozido em cenrada sorte, ou em salitre, e depois lavado em agua limpa, he muito bom coido, que se lhe tire o coraõ de cima, e será todo igual de huma grossura, que não seja muito, nem pouco. Tambem o bom Arcabuzeiro deve de ter huma certa medida do murraõ, que poem na serpe, que lhe fique dentro na escorva, quando der a chave, da qual medida uzará sempre, e a serpe sempre aberta na grossura do murraõ, porque se não detenha em abrir, e fechar,

fechar, e nam deve de pôr o murraõ na ferpe com a escorva aberta, se não fechado, porque lhe não aconteça dezaftre, e desta maneira lhe tomará o arcabuz sempre fogo, e se fará destro nelle, e com estas achegas, gozará do nome de bom soldado, e bom arcabuzeyro, e se-lo-á com muita razaõ.

## CAPITULO XXI.

*No que deve obedecer mais da obrigaçãõ.*

**O** Utras obrigaçoens tem muitas o bom Soldado, que he obrigado fazer: obedecer a tudo, que o Capitaõ, e Officiaes mandarem, como guardar, vigiar, trabalhar, e outras couzas necessarias na guerra: sempre deve ser o mais diligente, e o que primeiro acode, e obedece; porque na obediencia está o ser de todas as couzas, que sem ella, tudo he divizo, e mal ordenado: não se deve assentar em mentes o Capitaõ estiver em pé: estando em Esquadraõ, não deve de abater sua arma, em mentes a bandeira estiver arvorada: não se fahirá da fileira, em mentes estiver em ordem: não se tirará da centinella, ou estanciamos o tirarem: não se deve vir do campo, sem o mandarem: finalmente ha de acompanhar o seu Capitaõ, e bandeira até os deixar em caza. porque he deshonra, e affronta cahir em qualquer destas; e d'outras muitas, que deixo de dizer, por não ser mais porluxo, ainda que estes o devera ser, que deixar alguma couza por lembrar, quem não quer errar, que pela ventura seja a causa de a não saber.

## CAPITULO XXII.

*Das couzas necessarias ao Soldado para alcançar graça do Capitaõ.*

**O** Utras couzas muitas ha necessarias, que ajudaõ muito para alcançar nome de bom Soldado, e grande Capitaõ, Alferes, Sargento, e Caporal, que são grãos, que se alcançaõ por preço, e valor da pessoa, s. aprender a jogar de todas as armas: em todas ellas ser muito destro; porque o que as sabe faz muita ventagem ao que as não aprendeo; e são tam boas, que aos esforçados faz mais afoutos, e aos que o não são, faz mais ousados, confiados, no que sabem; e de huma maneira, e d'outra fazem ventagem áquelles, que as não aprenderão pelo que as deve aprender todo o homem; porque além de serem necessarias na guerra, servem muito para acrescentamento da vida, saúde, e dispoziçãõ, porque todo los exercios ajuda muito a natureza: mais de huma manha onroza, estimada antre os grandes Senhores. que muitos alcançaõ grandes onras com ellas, e fazem hum homem exultante, rijo, e incansavel, e para muito trabalho, e sofredor delle. e por isso diz o graõ Capitaõ Gonçalo Fernandes, que o Soldado para a guerra deve ser criado no campo, e em trabalhos, e costumaõ muitos exercios. Tambem ajuda a isto ser hum homem Cavalheiro, Fragueiro, Monteiro, Caçador; porque o faz esforçado, arditivo, e

perro, fofredor pela cobiça da caça, e gofio, que fe della tem. Tambem deve d'uzar muito lutar, correr, saltar, tirar á barra, lança, dardo, pedra, jogar a pella, bolla, choca, e outros jogos defte theor. De tudo deve andar exercitado, e uzar muito, porque ifto ajuda muito aos homens ferem manhozos, e para muito, e cria animo, e esforço, e opinão naquelles, que fahem. De todas eftas couzas, e com ellas eftabelecido para todo o cargo de guerra, principalmente para Capitaõ, que fempre deve fer tal, que em valor, e manhas preceda aos mais Soldados; e tenho por impossivel naõ alcançar efte grão, quem destas couzas tiver a mór parte; porque fãõ ellas muito para alcançar efte cargo, que tam eftimado he, aonde fe conhece o preço das couzas, e valor de cada huma, e as premicias delle, e fe deve ter em muito quem o alcança por merecimento de fua peffoa, e naõ por aderencia, ou affeição; e naõ digo taõ fõmente Capitaõ, mas Caporal, Sargento, Alferes, e o que vay fobindo por eftes degrãos, vem a fer melhor Capitaõ pelo difcurfo do tempo, que anda na guerra, e pelo que conhece della, e de cada cargo destes, que fãõ muito para fe eftimar nas partes, aonde fe ella uza, e conhece o preço, e valor de cada hum.

### CAPITULO XXIII.

*Do remate da obrigação, que tem o Soldado.*

**O** Soldado, que fizer as couzas a traz, que fãõ de fua obrigação, fará muito o que deve, e todos o louvarãõ, e eftimarãõ, e terãõ em muita conta, e alcançarãõ por ifto muito; e o que ifto naõ percede fazer, fora-lhe melhor nam-no fer; e carece de razaõ, e d'onra; porque quanto mais onrado for, fe deve correr mandarem-lhe o que he obrigado fazer; e fe tiver razaõ, quererãõ fazer antes o que obrigado, que aguardar, que o mandem: quanto mais o que ifto naõ fizer, naõ espere por onra, nem proveito, que he o que homem mais pretende; e quem o cumprir, tenha por certo alcançala, porque nunca ninguem fez em feu officio o que devia, que ficaffe fem premio delle, mormente neste tempo, que ElRey nofso Senhor tanto os eftima os que fazem o que devem principalmente os bons Soldados, que tem necessidade delles, que ifto nos devia dar alento para todos os feruzos.

### CAPITULO XXIV.

*Como fe deve vestir hum Soldado.*

**T**odas as couzas do bom Soldado haõ de fer conforme a necessidade, que póde ter nellas, e que lhe dê menos pejo, e pouco trabalho para a guerra. f. Armas leves, e maneiras, vestido curto, e delpejado, pouco fato, e bem eftofado.

O vestido deve fer calçoens largos, jibaõ de olanda, ou de calçoens eftofados, porque lhe fervem de muitas couzas, como de colchaõ, e de lhe matar o frio de noite, e calma de dia; e tambem fica  
fervin-

fervindo em alguma maneira d'armas; e para que lhe não fação noio as que trouxer de ferro; pelo que o mais necessario vestido ao Soldado deve ser todo bem estofado, e curto, para que se aproveite melhor das armas, deve trazer em cima couza de couro, e se puder d'anta muito melhor, para as necessidades do corpo, espada, e talabartes, na cabeça chapeo para o Sol lhe não fazer tanto mal, e para a chuva o não molhar: nos pes botas, que sofrem mais trabalho, e tratao melhor as pernas; assim que em tudo andarã conforme ao que lhe he mais necessario, e proveitoso para a guerra: isto se entende, andando em companhia, que nas Cidades de guarniçaõ, se póde servir de muitas galantarias, segundo sua possibilidade.

## CAPITULO XXV.

*De quanto se estima o Soldado, que traz boas armas, e quãd necessarias são.*

**E**M toda a parte se estima, conhece o Soldado, que traz boas armas, e se diferencia entre os outros assim na paga, como na reputaçã, e ha muitas razoes para isto; porque o que as traz, determina pelejar, e ganhar com ellas onra, e fama; e por ellas se diz: Homem apercebido, meyo combatido; por onde os mais trabalhaõ por terem antes boas armas na guerra, que boa capa na paz; porque a capa mata sómente o frio, e as armas o escapaõ muitas vezes da morte; porque os mais, que della morrem he à ferro; e se anda bem forrado delle, se salva de grandes perigos, e ganha onra aiaz; que claro está, que mais afouto se comete hum feito onroso bem armado, que sem armas; e tambem nellas se conhece o preço de cada hum, e por isto tem o melhor lugar o que está melhor armado, que sem armas, e lhe daõ dobrada paga do que a tem o que as não traz: assim que por todas as vias deve o bom soldado andar bem armado; pois he onra, e proveito o te-las, e trazellas; e se attentassemos de quanto proveito se não haveram tantos retratos nas paredes de panos pintados, e o que se nisto gasta, se gastaria em armas, que são mais lustre a huma caza, e mais fer a quem a tem armada dellas; por onde hum dos principaes liçnaes de hum Soldado ser valeroso, he ter boas armas, e prezar-se dellas, offensivas, e defensivas; pelo que nos devemos de prezar todos dellas; pois são de tanta onra, e proveito; e não tem nenhum desculpa: que dar pelas não ter, se lhe faltaõ; pois lhe sobejaõ muitas couzas de pouco ser, e de muita valdade, e menos necessidade.

## CAPITULO XXVI.

*De como se fazem Esquadroens.*

**A** Maneira, que se deve ter em fazer hum Esquadraõ de pouca: muita gente me parece necessario escrever aqui para aqueles que não o sabem pelo pouco uzo, que tem de ordenar gente de pouca:

porque em muitas partes esteja escrito por excellentes Capitaens; mas porque todos tratao de ordenar gente, que vay em algum campo a ordem, que ha de ter, e se meter nella, que a nós ao presente não faz ao cazo, que começamos a aprender esta milicia, nam nos serve, se não começar no A. B. C. em ordenar, e adeftrar cada hum os Soldados, que tem em sua companhia, para que mais facilmente possaõ os muitos, quando for necessario, e os Soldados facilitar a ordem, que lhe derem, que este he o meu principal intento.

## CAPITULO XXVII.

*De como se costuma caminhar em ordenança singella.*

**D**E duas maneiras costuma caminhar huma companhia em ordenança. f. de 5. em 5. ou de 3. em 3. mas eu não acho inconveniente algum caminhar de 4. nem de 6. em fileira, nem doutro nenhum numero; porque não fazem ao cazo serem mais nones, que pares. (Tambem caminhaõ na mesma ordem d'outras duas maneiras, huma que se leva toda a arcabuzaria de vanguardia, e a bandeira antre os piques, e os arcabuzes; outra, que leva ametade da arcabuzaria da vanguardia, outra da retaguardia, e a bandeira no meyo dos piques, a qual a mim mais quadra para a maneira de ordenar hum Espuadraõ; e tambem porque vay caminhando assim mais forte, e em mais ordem, e mais formosa huma companhia, da qual ordem tratarey, sem embargo, que d'ambas nos podemos servir: a figura, que levaõ he a seguinte.



## CAPITULO XXVIII.

*Dos Arcabuzeiros, que deve ter huma companhia de Soldados.*

**A**lguns Capitaens querem, e se costuma, que haja em huma companhia de Soldados a 3. parte sómente d'arcabuzeiros, e as duas de piqueiros, e a causa disto he, porque onde se costuma pelejaõ com homens d'armas, e gente bem armada, e porque em cada terço de Soldados ha duas companhias de Arcabuzeiros, a fora os que ha em cada companhia, os quaes não servem de mais, que guarnecer os Esquadroens, e as Companhias de mangas, e doutras necessarias na guerra, como he para tomar hum passo, e começar huma escaramuça, e fazer huma emboscada, e fazer guarda, e reconhecer huma gente, e outras couzas muito necessarias, para que servem; mas nós, que não pelejamos, se não com gente dezarmada, pouca força nos basta de piques, e temos necessidade de mais arcabuzes, para com elles offender-mos ao inimigo de mais longe, e por isso dou mais arcabuzes ás Companhias, que piques, segundo meu juizo; porque se o discreto se deve acomodar á terra, e costume, onde se acha, e segundo que nella se uza, e he mais necessario, e proveitoso; e posto que nos achemos em campo de inimigos, nem por isso seremos mais fracos, levando mais arcabuzeiros, que piqueiros, nem tambem se uzaria por isso companhias de arcabuzeiros por si, para o effeito, que acima digo, que nestas partés mais serve o homem de arcabuzaria, que piqueria; e por estas razoes, e outras, que deixo, dou a cada companhia de 300. homens, como são estas que tratamos, 170. arcabuzeiros, e 130. piqueiros, porque feito hum Esquadraõ delles, possa ficar guarnecido todo de 2. em 3, que he o melhor modo, que deve ter, e para poder fazer arcabuzeiros tolto, que he a couza, que mais em Africa serve, e de que mais uzamos.

## CAPITULO XXIX.

*Como se faz hum Esquadraõ de 300. homens.*

**C**aminhando huma Companhia de 5. pela maneira a trás dita, o Sargento della meterá a segunda fileira na primeira, e a quarta na terceira, e a sexta na quinta; e por esta conta hirá metendo huma na outra até ao cabo da Companhia, e ficarão desta maneira 4. dez por fileira, arcabuzeiros com arcabuzeiros, piques com piques; deixarão 3. fileiras de vanguardia, e dos que lhe sobrarem arcabuzeiros, guarnecerá de 3. em 3. as fileiras dos piques por huma ilharga do Esquadraõ: outro tanto fará da vanguardia, e fica o Esquadraõ formado da maneira que deve estar, e terá 16. Soldados por fileira, e ficará quadrado pouco mais, ou menos, em que haverá a 288. pela conta a tr. z, que he a copia das companhias, que aqui temos, e se levar mais, ou menos gente,

gente, tudo he mais, ou menos huma fileira, ou duas, que não faz ao caso.

E se esta companhia tem pouca gente, e caminha de 3. em 3. e quer fazer Esquadraõ, meterá na primeira fileira a segunda, e terceira na quarta, e a quinta, e a sexta, pela mesma maneira hirá metendo em huma fileira duas até as acabar todas, entãõ ficarãõ 9. por fileira: dos Arcabuzeiros fará o acima dito, e se forem menos, fará guarnição a dous por fileira, e por esta conta fica o Esquadraõ de 15. ou 17. em fileira, e fica quadrado pouco mais, ou menos; mas não he bom ordenar pelos grandes espafos, que faz de huma fileira a outra, e haõ de correr de força, e enfraquece ao Esquadraõ, que não se fazem taõ breves, como da maneira, que abaixo a ponto, que tenho por melhor ordem, posto que acima saõ uzados: estas companhias, depois de estarem de 10. em 10. ou de 9. em 9. se podem dobrar pela mesma ordem a trás; mas entendese, que deve ser cada companhia destas de mais de 400. Piqueiros, ou pouco menos; porque entãõ ficará quadrado, e a guarnição será, segundo tiver arcabuzaria, e se tiver 400. ou mais por todos, caminhará de 6. ou 7. para que dobrando a ordem singela lhe fiquem certos, para o que deve fazer primeiro conta, que mande caminhar.

## CAPITULO XXX.

### *Da segunda maneira de ordenar Esquadraõ.*

V Ay esta companhia de 5. em 5. em fileira: contará o Sargento as fileiras dos piques, partilasha pelo meyo em duas partes iguaes: a primeira caminhará devagar, ou eitará queda, com a segunda se emparelhará por huma ilharga com a que está queda, assim como vaõ, até que fique fileira com fileira, e a bandeira meter-se-ha no meyo do Esquadraõ, que já fica feito, de 10. por fileira; e para brevidade, o Capitãõ deve partir os Arcabuzeiros da vanguardia, e Alferes de retaguardia pela ordem dos Piqueiros, e em esta maneira em hum instante fica o Esquadraõ feito: deixará o Alferes de retaguardia tres fileiras de Arcabuzeiros, com os que lhe sobejarem, guarnecerá huma ilharga do Esquadraõ, e o Sargento fará outro tanto da vanguardia, e desta maneira fica o Esquadraõ formado, e quadrado com 16. Soldados por fileira: e se lhe crescer alguns Piqueiros; porque não pode sempre vir o Capitãõ certo, que não sobeje, ou falte, fará mais huma fileira de retaguardia, e enche-las-ha de Arcabuzeiros; e se crescerem, ou mengoarem Arcabuzeiros, fará mais, ou menos huma fileira de retaguardia.

E esta ordem se póde ter em muita, e pouca gente: se for muita levará mais de 5. em fileira, hindo em ordenança singella aquella que lhe couberem por sua conta.

Tem esta companhia pouca gente: vay caminhando de 3. em 3.

para se fazer o Esquadraõ, o Sargento contará as fileiras dos piques, e fará dellas 3. partes iguaes: a primeira de vanguardia, estará queda, e tomará parte da da retaguardia, e caminhará com ella por huma banda da que está queda; e o Alferes caminhará com a outra parte do meyo pela outra banda até as emparelhar, com a que está da maneira dito; e para mais formoso, e forte, o Alferes naõ deve de caminhar com a parte, que tem do meyo, até que o Sargento naõ o aparelhe com elle com a que traz da retaguardia, e entaõ ambos juntos haõ de hir investig por huma-banda, e por outra com a que está queda; e dos Arcabuzeiros fará o mesmo, que tenho acima dito, tem esta forma,



Se o Esquadraõ não houver de fer guarnecido de vanguardia , nem de retaguardia, como são os que tem se terá esta maneira de fazer della de pois de ter contadas as fileiras dos piques por onde se deve de partir para se fazer Esquadraõ delles, caminharão com as fileiras dos Arcabuzeiros de retaguardia sobre a mão direita ao longo dos piques até chegar ao lugar por onde os hade partir, e emparelhará as fileiras, que trouxer dos Arcabuzeiros com as que estão de piques, então os partirá, e caminhará por diante com todas ellas até vanguardia dos piques, emparelhando fileira com fileira, e logo caminhará sobre a propria mão direita com todo o Esquadraõ com todos os Arcabuzeiros de vanguardia até á derradeira fileira delles, e ficará o Esquadraõ bem formado, e guarnecido pelos costados sómente; e se faz, com muyta brevidade: tem esta fórma seguinte.



## CAPITULO XXXI.

*Da terceira maneira de ordenar mais gente.*

**D** Outra maneira se ordena mais gente da que está dito; sabendo o Capitão, ou Sargento mór, quantos piques tem, lança conta quantos lhe cabem por fileira, e manda fazer as fileiras logo compridas na conta, em que haõ de hir, como dizer: tenho nesta companhia 121. piques, cabem 11. por fileira. Ou tenho 186. cabe a 14. porque 11. vezes 11. são 121. e 14. vezes 14. são 186; porque sempre se deve fazer conta aos piques, que venhaõ certos, que dos arcabuzes faze o que quizer na guarnição, para os fazer ficar certos, porque como guarnecer tantos de vanguardia, como de retaguardia, e tantos de hum costado, como de outro, de força ha de ficar certo, e quando o Esquadraõ, se o estiver nos piques.

E para esta conta o Sargento mór, e os Capitaens devem ter hum taboada desta maneir, ainda que isto compete a Sargento mór, mas he razão, que todos o saibaõ fazer, e ordenar, por isso o ponho aqui.

*Em*

Em 100. Soldados piqueiros, cabem a 10. por fileira.

100 10

Em 121. cabem 11. por fileira.

121 11

144	12	a 3	126	a 5	130
169	13	a 3	135	a 5	245
186	14	a 3	144	a 5	260
225	15	a 3	153	a 5	275
256	16	a 3	162	a 5	290
289	17	a 3	171	a 5	305
324	18	a 3	180	a 5	320
361	19	a 3	189	a 5	325
400	20	a 3	198	a 5	350
431	21	a 3	207	a 5	365
484	22	a 3	216	a 5	380
555	23	a 3	225	a 5	395
576	24	a 3	234	a 5	410
625	25	a 3	243	a 5	425
676	26	a 3	252	a 5	444
739	27	a 3	261	a 5	455
784	28	a 3	270	a 5	470
841	29	a 3	279	a 5	489
900	30	a 3	288	a 5	500
961	31	a 3	297	a 5	515
240	32	a 3	260	a 5	530
089	33	a 3	315	a 5	545

1156	34	a 3	324	a 5	560
1225	35	a 3	333	a 5	575
1296	36	a 3	342	a 5	590
1369	37	a 3	351	a 5	605
1444	38	a 3	360	a 5	620
1525	39	a 3	369	a 5	635
1600	40	a 3	378	a 5	650
1681	41	a 3	387	a 5	665
1764	42	a 3	396	a 5	680
1849	43	a 3	405	a 5	695
1936	44	a 3	414	a 5	710
2116	45	a 3	423	a 5	725
2209	46	a 3	432	a 5	740
2304	47	a 3	441	a 5	755
2401	48	a 3	450	a 5	770
2500	49	a 3	459	a 5	785
2601	50	a 3	465	a 5	800
2704	51	a 3	477	a 5	815
2809	52	a 3	486	a 5	830
2916	53	a 3	495	a 5	845
3025	54	a 3	504	a 5	860

E se quereis saber, quantos Arcabuzeiros haveis mister para guarnecer cada Esquadraõ destes, na mesma tavoada o declara, aonde diz a 3. achareis a somma a diante, que ha mister, e aonde diz a 5. a somma, que está adiante, de maneira, que a primeira somma he da copia, que ha mister hum Esquadraõ de piques, e a segunda quantos cabem em fileira; e a terceira quantos arcabuzeiros ha de mister para o guarnecer de 3. e na quarta de 5. guarnecendo os costados, e retaguardia sómente, que he a forma, em que deve ser formado, tendo cofoletes de maneira, que a copia de piqueiros, que tiverdes, buscareis na primeira somma, e mandareis fazer cada fileira da segunda somma; e se houverdes de guarnecer de 3. em 3. será a terceira; e se houver de ser de 5. em 5. será a quarta; e não vos embarcê se não achardes a copia certa dos piques; porque não podem sempre vir certos, mas sempre haveis de tomar a somma mais chegada á copia, que tendes: e se alguma fileira ficar manca, supri-a d'arcabuzeiros na retaguardia, como adiante digo.

Por esta pequena conta multiplicando o numero, que quizerdes, fareis a quantos forem a conta, e sempre ficará quadrado o Esquadraõ, que he a conta, em que deve ser formado para bom; mas não pode vir tão certo, que não falte, ou sobeje na derradeira fileira, a qual falta se deve supprir d'arcabuzeiros na fileira, em que saltar por encher de piqueiros, porque sempre se esta conta deve fazer dos piqueiros, porque dos arcabuzeiros faço o que quero, como tenho dito.

Ora para facilitar isto, diz-me o meu Sargento, que tenho tantos piqueiros: vou buscar aquella contia na tavoada; acho que cabe a tantos por fileiras; disso a mando fazer: de força me sahe certo, e assim fica muyto facil mandado, e faze-lo, e acerta-lo assim de muitas companhias, como de poucas, porque ajunto todos os piques de todas as companhias em huma somma, e por elles me rejo.

Mas resta saber mandar fazer estas fileiras, que fique cada Capitaõ com seus Soldados juntos, e ainda disto se faz pouco cazo; mas podendo ser, he muito bom ordenar, e para isto se deve ter esta maneira, havendo vagar, que a mim parece facil, digo, que tenho neste campo 7. companhias, ou as que forem, cabe-me em fileira 31. pessoas, digo a cada Capitaõ destes: vós entray em fileira com tantos Soldados, e vós com tantos, como dizer 5. delles, que entrem a 5. cada hum, e os dous, que entrem com 2. cada hum, e desta maneira faço a somma dos 31. que me cabe em fileira.

E por este pequeno numero de Capitaens, se póde fazer toda a mais contia, para que fique cada Capitaõ com toda a sua gente junta em Esquadraõ; e se nas derradeiras fileiras saltar a alguns Capitaens, que meter nellas da sua gente, tome-os das outras companhias, que tiver mais; isto sempre se entende nos piqueiros, que nos arcabuzeiros devem caminhar todos em huma manga em mentes se faz o Esquadraõ pela ordem do Sargento mór com hum Capitaõ com ella, para o guarnecer de pois de feito, e fazer delles o que lhe mandarem, e desta maneira se faz muyto depressa hum Esquadraõ, e muyto bem formado; porque cada Capitaõ mete os seus em seu lugar, e as couzas, que con-

rem por muytas maõs se fazem mais depressa, que por huma só, e os Capitaens, e Officiaes são obrigados a fazerem os Esquadroens, e sustentarem, e pelejarem com elles, e o Sargento mór a dar ordem, que haõ de ter, e ajudallos a ella.

## CAPITULO XXXII.

*De ordenarem Esquadraõ de muytas bandeiras.*

O Sargento mór se sabe quantos piqueiros tem cada Capitaõ das companhias, que ha em seu Terço, e quer fazer Esquadraõ, manda a cada Capitaõ, que faya em ordenança singella pela ordem, que lhe dá, como dizer, tem dez bandeiras, cada huma tem noventa piques, manda a cada Capitaõ que faya, caminhando de 3. em 3. e se ha de ser guarnecido de vanguardia, que leve 5. fileiras de arcabuzeiros, e a bandeira a 15. fileiras de piqueiros, e toda a mais arcabuzaria de retaguardia, e que no campo se emparelhe huns com os outros, emparelhando vanguardia com vanguardia, e fileira com fileira, assim d'arcabuzeiros, como piqueiros, ficaõ certos assim as bandeiras, tambem ficaõ em fileira, porque todos vaõ de huma maneira, e o Esquadraõ fica quadrado; e dos arcabuzeiros, que sobejaõ de retaguardia, se guarnece o Esquadraõ, e se faz delles mangas, ou o que querem, e fica de 40. Soldados por fileira, e certo; e assim o será de outro qualquer numero; mas este ordenar naõ he taõ certo, como o que aponto a traz; porque posto que saiba quantos piqueiros ha em cada companhia, sempre faltaõ n'huns, e sobejaõ noutros por cazos, que acontece.

## CAPITULO XXXIII.

*Do que deve de fazer o Sargento mór, e donde ha de estar quando ajunta muitas companhias em hum Esquadraõ.*

Primeiramente deve o Sargento mór prantar huma companhia no compasso, em que deve estar, assim do que ha de ter de Soldado a Soldado, como de fileira a fileira: e posta nesta ordem, mandará vir outra de retaguardia, que se venha encostando á que está prantada, da maneira dita, e como chegar á fileira da bandeira fará auto donde o Sargento mór deve de estar; e dali mandará fileira, e fileira a vanguardia; e os Capitaens, e Sargentos as devem endireitar com as fileiras, que já estão prantadas da primeira companhia até ficarem todos em seu lugar, acabando de meter esta companhia, mandar vir outra pela mesma ordem, e todas as mais por ella haõ de estar; e para fazer este Esquadraõ mais depressa depois da primeira companhia prantada, póle entrar nella pela ordem, que tenho dito, duas companhias, huma por huma banda, outra por outra, com estar o Sargento onde tenho dito, e hum Capitaõ da outra banda fazendo o mesmo effeito, e cada vez podem entrar 2. companhias, e faz-se hum Esquadraõ de muitas bandeiras muito depressa, e bem ordenado. A mesma

ordem se deve de ter, quando se ajuntarem muitos Esquadroens em hum só, para ficar bem ordenado.

A arcabuzaria destas companhias deve-se meter em huma manga toda pela conta, que diz o Sargento mór, e com ella andar hum Capitão, para depois do Esquadraõ feito, vir guarnecer com ella, e fazer mangas, e se as houver de ter desta maneira ordenado hum Esquadraõ, he empossivel, que não lique bem formado, se os Soldados se deixarem estar no lugar onde os puzerem, e forem nelle, e correrão as fileiras da vanguardia, e de hum costado a outro, que he o que hum Esquadraõ hade ter para estar bem ordenado, e para se poder fazer de todas as partes vanguardia.

Póde algum dizer, que para esta maneira de ordenar Esquadraõ de muitas bandeiras, como a traz digo, he necessario, que haja muitas fileiras de piques em huma companhia, como na outra; porque faltando, ou crescendo, não fica em boa conta, e não póde ser, que deixe de sobejar n'umas, e faltar n'outras, por cazos, que acontecem. Ao que respondo, que assim he, que não podem vir as companhias todas certas; mas para as fazer ficar certas, se deve de ter esta maneira: de pois de prantada a primeira companhia, como acima digo, se na segunda, que entra, faltarem fileiras para emparelhar com a que está prantada, suprireis aquella falta da terceira companhia, que vem depois entrar; e depois fareis correr as mais fileiras á vanguardia, emparelhando fileira com fileira, pela ordem a traz, e da quarta companhia fareis o mesmo, e assim pelo conseguinte a mesma ordem tereis na segunda companhia, se crescer nella; porque tudo he huma conta, crescendo, ou mingoando; e se faltar na derradeira companhia, que entra, algumas fileiras suprirão d'arcabuzeiros, se forem poucos, se não fareis della huma fileira mais de retaguardia, e ficará o Esquadraõ certo, e bem ordenado.

#### CAPITULO XXXIV.

##### *Do Lugar, que tem cada Official no Esquadraõ.*

**O**S lugares, que tem os Officiaes das companhias, estando em Esquadraõ, nos he necessario saber, para que cada hum esteja nelle, e faça o que deve. O Capitão, nem Alferes não tem lugar; porque o seu he visitar o Esquadraõ, para ver as faltas, e remediar, e ordenar o que estiver mal ordenado, e animar os Soldados com palavras, e promeças, até que venha tempo de romper, então he o seu lugar da vanguardia diante de todos, e o mesmo he dos Alferes, que se haõ de meter nas fileiras dos Capitaens, salvante quando lhes o Capitão mandar outra couza.

O lugar do Sargento he andar antre as fileiras, e por fóra dellas fazendo, que todos estejaõ direitos, e nas escaramuças tirar mangas, e meter mangas de arcabuzeiros, e nisto deve de ser muito esperto, e sollicito, que veja as faltas, e acuda a ellas.

O lugar dos Caporaões he o das pontas das fileiras, que haõ

hir da banda de fóra em fileira, os quaes devem dar compasso á fileira, para que se endireitem os Soldados do meyo com elles, e para dalli reprehenderem o que não ser direito.

O lugar dos atambores, he hum com as bandeiras, e outro com a vanguardia 5. fileiras a traz, o qual deve de estar atento ao que lhe o Capitão mandar tocar, e não deve tocar outra couza. O lugar do Pifaro o mesmo: o lugar do Embandeirado he na fileira das bandeiras, sem se mudar, nem abater por nenhum cazo: o lugar do Escrivão, e Meyrinho he em fileira com suas armas como Soldado.

## CAPITULO XXXV.

*Como o Capitão deve exercitar a gente em Esquadraõ.*

**P**osto o Esquadraõ nesta ordem, o Capitão d'elle deve caminhar de hum para outra parte, e fazer da retaguardia vanguardia, e caminhar com elle por lugares embaraçados, para que ensine aos Soldados a não perder fileira, e mete-os assim em ordem por antre olivae, para que a não percaõ, e fazer-lhe passar barrancos, e outras partes embaraçadas; e para passar hum regato, ou barranco, deve esperar o Esquadraõ, que passe a primeira fileira, e se meta em ordem da banda d'alem, entãõ passar a segunda, e terceira, e todo o mais, e não deve passar todo junto; porque se dezordenará de todo: desta maneira se deve de exercitar, que não perca a ordem, que leva, e fazer virar o Esquadraõ em pequena praça, e com fazer carcois de caminhos errados por dentro, e por fóra, e em escaramuças, e com investir hum Esquadraõ com outro, e tornar-se a retirar, sempre em ordem, que não percaõ os Soldados as fileiras, nem o seu lugar, sempre com o rosto no inimigo, e em arremeter com elle com os piques baixos de preça, e de vagar, sem se embaraçar.

Nas barreiras, que lhe fizer, lhe ensine, que sejaõ destros no atacar o arcabuz, e tirar muytos em pouco tempo, e não ter o arcabuz muito no rosto; porque o homem arcabuzeiro não está em acertar o alvo, se não em ser destro no carregar, e tirar, porque quem tira a muitos, não nos póde errar.

## CAPITULO XXXVI.

*De como deve passar hum Esquadraõ lugares estreitos.*

**S**E hum Esquadraõ de 30. homens, ou mais vay caminhando, e acerta de topar huma parte taõ estreita, que não cabe por ella bem ordenado, deve o Esquadraõ fazer alto, antes que chegue a ella, e se deve partir naquellas partes, que for necessario, e puder caber pelo estreito, cada parte destas, como dizer; levo 50. e tantos soldades por fileira; não me cabem por este caminho mais que 20. fazer 3. partes deste Esquadraõ: com a primeira começará a caminhar alguns Capitães com ella até chegar ao lugar largo, e logo a traz ella outros Capi-

Capitaens com a segunda parte, em chegando a primeira envitirá com ella pela banda donde antes vinha; e apoz a segunda, caminhará a terceira, e fará o mesmo, e tornará a ficar o Esquadrao da maneira, que d'antes estava.

A mesma ordem se pôder em lugares mais estreitos, com partir o Esquadrao nas partes, que forem necessarias pela ordem acima dita; e para se fazer bem, o Sargento mór, ou Sargentos se devem pôr de vanguardia do Esquadrao, e não cabendo mais que 10. em fileira, deve-se de meter antre os 10. e 11. Soldados, e por alli hir caminhando por entre ellas para a retaguardia, fazendo caminhar traz os Capitaens aquelles 10. que leva partidos, e tornar com a derradeira fileira até vanguardia, e logo fazer caminhar outros 10. com outros Capitaens, e assim hirá desfazendo o Esquadrao por esta ordem até acabar: e os Capitaens o devem tornar a formar no lugar largo da maneira, que dantes estava pela ordem acima dita, e por ella se pôde fazer, e desfazer de poucos, e de muytos.

E se fosse cazo, que coubessem muitos, e sobejassem poucos pelo estreito lugar, em tal cazo não ha necessidade de se desfazer o Esquadrao, mas mandar caminhar as pontas das fileiras por diante, para que vão as fileiras ordenadas em meyo arco, e desta maneira podem caminhar todas até o lugar largo, onde se devem tornar a indreitarem.

## CAPITULO XXXVII.

*De como devem caminhar muitos Esquadroens, para se virem a ajuntar em hum só.*

**S**E dous, ou tres Esquadroens, ou os que forem, houverem de hir caminhando com determinação de se fazer de todos elles hum só Esquadrao, logo devem hir formados de maneira, que ajuntando se huns com outros pela ordem acima dita, fiquem certas as fileiras dos piqueiros, e as bandeiras em fileiras todas, para que fique formado o Esquadrao em sua conta certa, como dizer: vão 6U. homens caminhando em 3. Esquadroens, ou os que forem, devem caminhar 2U. em cada Esquadrao, e levar cada hum de testa, ou fronte 26. Soldados, e as bandeiras a tantas fileiras em hum Esquadrao, como nos outros. f. a 39. fileiras para que ao tempo de se ajuntar todos 3. emparelhando hum pela ilharga do outro fique o Esquadrao quadrado, e as bandeiras em fileira, e assim deve de ser de qualquer outro numero, lançando conta primeiro, que se ordene, a quantos cabe por fileira, para que depois de juntos os Esquadroens, fique certo, pouco mais ou menos, e fique quadrado, que a conta, em que deve de ser formado, havendo sitio para isso; e não no havendo, segundo for assim se deva de ordenar, e por esta conta, que digo em hum Esquadrao de 6U. homens, cabem por fileira 78. pelloas: o terço de 78. são 26. por que 3. vezes 26. são 78. logo ajuntando-se todos 3. pela maneira acima dita, fica o Esquadrao certo, e bem formado em sua conta.

E se este Esquadrao, ou Esquadroens for necessario caminhar

guarnecido de arcabuzeiros com preposito de se ajuntarem todos 3. em hum, como acima tenho dito, cumpre, que hum delles não leve guarnição dos costados, se não da retaguardia sómente, ou tambem da vanguardia, se nella houver de ter guarnição, para ao tempo de se ajuntar, se meta antre os dous Esquadroens, que devem de hir guarnecidos de hum costado sómente, e desta maneira fica o Esquadraõ todo guarnecido, e bem formado em sua conta. A mesma ordem se deve ter com toda a mais gente, que for, e sempre será bom ordenar-se, segundo vejo.

### CAPITULO XXXVIII.

*Como o Capitão deve sargentear a sua Companhia.*

O Bom Capitão se deve prezar de trazer a sua gente muyto destra, e bem ordenada, a qual elle deve de sargentear, e ensinar, e não se confiará em seu Sargento, que lhe vay pouco nisso; porque muito melhor tomará o Soldado o que lhe ensinar o seu Capitão, que o Sargento, que pela ventura sabe menos, que o Soldado; e posto que saiba muito, muito melhor se aprende qualquer couza de Official grave, e honrado, que daquelli, que o não he; por onde os Sargentos devem de ser taes, que o Soldado aceite delles o que lhe ensinar com gosto, e sem pejo; e se isto fizer o Capitão, trará tudo posto em seu lugar, e verá as faltas de sua companhia, para as remedear, e o Soldado terá vergonha de cahir nellas.

### CAPITULO XXXIX.

*De Como investe hum Esquadraõ com outro.*

Costuma-se, e he necessario, que em se querendo dar hum batalha, ou hum salto, ao tempo do remeter, fazer oração a Deos primeiro, que tudo, pondo todos os olhos no Ceo, e os gíolhos na terra, e acertas pancadas, que os tambores clam, onde todos se agiothão a ellas, e se tornaõ a alevantar todos à hum a outras, que o Tambor torna a fazer, para que deve estar todo o Soldado advertido, e com muita devoção encomendar a Deos sua alma, e o bom successo da tal empreza, e dirá aquella Oração, de que for mais devoto, invocando o nome de San Tiago, que he o Padroeiro, e Capitão das batalhas, e depois lhe fica tempo para nomear sua patria, e appellido. Taõ grande he o zelo de todos aprenderem, o que devem fazer em hum Esquadraõ, e tamanho pezar de o não quererem saber, que determino de me não ficar nada por ensinar; porque se me não diga, que me ficou por fazer, pois o ensina a quem o não quer aprender, pela ventura, que o tomára melhor quem este livro ler.

Cada hum Esquadraõ arremete a outro, ou quer dar hum salto em ordem, não deve d'arremeter todo junto a quem primeiro chegar, porque se assim fora necessario, pouca necessidade havia de ordenar-se.

mo se colluma na India, onde não ha, pela guerra ser de Ind  
se da noſſa, e por iſſo ha ordem nellas partes, porque tem a neceſſidade della, e tambem algumas vezes ſe uzará te-la, ſegundo tempo e ſicio, e conjunção; mas havendo neceſſidade, como pelo mais do tempo ha della, a devemos ter, e pelejar de maneira, que adate apor  
to no *Capitulo de como ſe haõ de haver os Soldados, em quando hũa  
outros quando pelejão*; e para iſſo poder ſer, ha-ſe de guardar eſta ordem. A ſegunda fileira não ſe deve mover para arriuetar, ſe não quando a primeira for já atalhada della, como 12. ou 13. paſſos; e pou-  
mais, ou menos, e entãõ ſe deve mover com a preça, ou vagar, que a primeira leva. O meſmo deve de fazer a terceira, e todo o mais eſquadraõ não perdendo nenhuma fileira, em que vay, e haõ de rêmeter tanto quanto, que ſe a primeira fileira eſtiver queda, que a ſegunda faça o meſmo, e aſſim as mais, e ſe começar a retirar, ſe retirem todas na meſma ordem, com o roſto no inimigo, de maneira, que o que fizer a primeira fileira, fará todo eſquadraõ na mayor ordem, que poder ſer, a qual ſerá facil, ſe os Soldados eſtiverem atento, o que faz a primeira fileira.

Quando hum eſquadraõ de Soldados envitte com outro pelejando, não ſe deve de calar mais piques delle, que aquelles, que chegarem ao inimigo, e os outros eſtarem armados, até lhas ſer neceſſario ſervirem ſe delles para pelejar, porque não ſervem de nada todos calados, mas antes embarçaõ, e não daõ lugar aos que pelejão, para manerem bem os ſeus piques, e batalharem com elles, como cumpre. E ſe gente de cavallo comete, entãõ ſervem todos calados, ou a mór parte dello com os contos debaixo do pê, ou em parte, que eſtará mais forte, para que tenha a furia dos cavalloſ a fortaleza dos piques; mas não haõ de ſer tanto atraz de ſi, que lhe fique o pique curto: e ſe o eſquadraõ for cometido por todas as partes, entãõ haõ de calar todos para todas as partes, que fique o eſquadraõ hum *porco eſpin*; e ſe for cometido por huma só, para ali ſe haõ de calar todos.

O eſquadraõ deve de ſer quadrado aſſim de pouca gente, como de muita; porque eſte he o que ſerve em todas as partes, e a todo o tempo; que os mais eitam reprovados, por deſneceſſarios, por Capitães que o bem entendem, como he redondo, de cruz, e triangulo, e de pontas, que parece, que mais ſe pintaraõ por corioſidade, e brincadeira, que por ſerem neceſſarios, de que nettes noſſos tempos ſe faz pouca cazo.

## CAPITULO XL.

*De como ſe devem de haver os Soldados pelejando em eſquadraõ, e quando hũa dos outros.*

**D**izem alguns Capitaens, que quando algum eſquadraõ, batalha com outro, eſtando aferrados pelejando, que tem obrigação o Soldado, que vé matar o ſeu companheiro na fileira, que eſtá adiante de ſi, de ſe meter naquelle lugar, que fica vazio, e pelejar valeroſamente delle. Aſſim o tenho, que eſtá na fileira a traz de encher aquelle lugar, donde o outro paſſou para o lugar do outro, e por eſta eſta

todos se devem de hir metendo huns em lugar dos outros até se encher, ou consumir o Esquadraõ.

Outros Capitães nam querem, que seja assim, mas que como a primeyra fileyra se vir tam fraca, que nam possa rezistir à do inimigo, que se retire a segunda, e que desta maneyra se retirando huma noutra, porque lique esta fileyra mais reforçada com a que retiraram a ella, do que está sempre nùm fer, passando-se cada Soldado ao lugar doutro, como atraz digo; e parece, que tem alguma razam; porque ficam desta maneyra as fileyras mais reforçadas. e muyto d' ventagem dos que estão menos em fileyra; mas a minha opiniam nam he esta, porque nunca retirar foy bom; nem se pode fazer com tanta ordem, como he necessario.

Eu antes mandaria aos meus Soldados, que pelejando a primeyra fileyra valerosamente, que quando a segunda vísse, que a primeyra nam podia sofrer a furia do inimigo, que toda junta se metesse nella, e fizelle força, e ali pelejasse, porque he ganhar terra, e nam perdella; e a terceyra fileyra se passasse no lugar da segunda, e a quarta no da terceyra; e assim se fosse metendo huma no lugar da outra até vencer; porque desta maneyra haverá sempre na primeyra fileyra força para rezistir, e vencer; e pode-se fazer mais facilmente, que retirar-se a fileyra, e mais o cometer cria animo, e o retirar perde-o; e falo perder aos companheyros, e dá animo aos inimigos, por onde fica claro, que he melhor hir por diante, que tornar a tráz; mas neste tempo o bom he dar com os terços com muyto animo, e esforço, e quem o tem, nam aguarda talho, nem ordem; mas podendo fer, como pode, ferá couza fanta.

## CAPITULO XLI:

*De quam necessaria he a ordem da guerra em tudo, e com que se conserva.*

**P**areceme a mim, que todo fer, e toda authoridade, que se espera de hum Esquadram, que peleja. está em boa ordem, e conserva, como de feyto estou no certo, que por isso se chama esta milicia de gente de pé, Ordenança, a qual se conserva com duas couzas principaes, que repugnam huma a outra, que he animo, e vagar; porque animo está agudo com colera, e vagar com fleuma; mas o bom Soldado, quanto mais animozo for, tanto mais deve d' aguardar o medo com mais vagar, para se nam retirar, senam a tempo, e ordem, e aguardar a furia do inimigo, sem fazer pé a traz, porque muytas vezes se acontece, que por se retirar fora de tempo, se rompe huma batalha; para o que he necessario muyta ordem, e vagar nella em tanto; e assim que depois de hum Esquadram entrado, e roto se com dezordem se segue a victoria, e desbaratado, torna a vencer, se em alguma maneyra se ajunta nella; pelo que se nam deve de perder nunca, ganhando, e perdendo; porque eu tenho por impossivel poderse romper hum Esquadram bem ordenado, se os piqueyros

ros aguardarem a furia dos inimigos com animo e vagar, toda que sejam cavallos d'armas, que he a mais forte couza, que ha no mundo, para romper hum Esquadram, como se ja tem visto algumas vezes de Tudefcos, que nam fazem pé a traz; e pois isto se alli, quanto mais facil será aguardar gente dezarmada, como sam os Mouros, que nem elles, nem seus cavallos trazem armas; e por isto os Tudefcos sam os mais valerozos Soldades piqueiros, que ahí ha, porque nelles nam ha tornar a traz, e com isto esperam todo o pezo da gente, que lhe vem, se a vencem; e nam he porque tem mais animo, que as outras Nações, nam porque sabem, que está sua salvagana em aguardarem o medo em ordem, e tanto a tem, que se humia, ou muytas peças de Artelharia dá entre elles, e lhes mata muytos, se nam desmancham nem dezordenam, mas antes se tornam a cerrar em sua ordem, e nunca a perdem, pois seria grande vergonha nossa haver Naçam de gente, que nos fizesse ventagem em nada, pois a fazemos nós em animo as mai; e o preço nam está em outra couza, que em aguardar o medo, quanto mais, que pois elles tem animo para aguardar gente d'armas, o havemos nós de ter dobrado, para nam nos retirar a Mouros dezarmados, e gente fraca, mas aguardalos com muito esforço nas pontas dos piques, para o que bastam 4. ou 5. fileyras para os ter, que nam rompam o Esquadram: he tanta necessidade de aguardar hum tropel de cavallos, com animo e esforço, que se fosse caso haver fraqueza nos piqueyros, bastariam muyto poucos para romper hum Esquadram; porque como hum só de cavillo entrasse dentro nelles, bastava a facilmente se romper, e perder toda a gente delle, e por esta cauza os mais valerozos Soldades sam piqueyros; porque toda a força de hum Esquadram está nos piques; no que se deve prover, que os melhores Soldados os tragam, e os obriguem a isto; pois he mais honra, como a traz digo, e mais necessario, como aqui provo.

## CAPITULO XLII.

*De como he necessario serem guarnecidos os Esquadroens.*

**A** Figura, que han de ter os Esquadroens a traz o mostrey: costuma-se em algumas partes nam serem guarnecidos de vangloria, quando os piqueyros vem armados de colloletes, e quando he de piques secos, se garante, mas eu nam acho inconveniente ser sempre guarnecido de todas as partes por muytas razoes, que darey a humo perguntar. A primeyra he, que a carga d'arcabuzaria, que dá no inimigo, lhe faz quebrar a furia, que traz, e quando chega ás mãos, e romper vem ja meyo desbaratado, e os arcabuzeyros nam embarçam os piques; porque se pode meter por dentro delles, acabando de tirar, e poremse em parte, que os nam embaralle, e fica a piqueria embarçada, e o inimigo meyo desbaratado; porque de fora lhe deve de matar muytos os arcabuzeyros antes que chegue o Esquadram, que tiver guarniçam, fica muyto da ventagem, do que a

nam trazer, assim para gente de cavallo, como de pé. Alguns dizem, que o Esquadram nam he tam forte guarnecido de vanguardia, senam das alas foyente, e nam estam no certo, porque o inimigo nam comete senam pelo mais fraco, e se isto he assim virá cometer pela parte guarnecida, mas eu nam nos fazia assim pela cauza acima dita antes cometeria pela parte defarmada darcabuzes; dirmeham, que a guarniçam dos costados faz o mesmo nojo, digo, que muyto mais o fará huma couza, e outra, e que a guarniçam deve-se guardar para depois de hum Esquadram estar asserrado com outro, e para seu tempo, mas a carga de vanguardia se deve dar toda junta no inimigo antes que chegue, e para isto deve ser melhor que a tiro darcabuz, a primeyra fileyra se ponha de jiolhos, e a segunda em pé, e a terceyra por antre huns Soldados, e outros desparem todos juntos a tiro darcabuz, e desta maneyra ficarám taes os inimigos, que facilmente se desbaratem, e os rompam com pouca perda do que estiver guarnecido.

### CAPITULO XLIII.

*Donde ham de hir os cosfoletes, havendo nas Companhias picas secas, e cosfoletes para ficarem em seu lugar no Esquadram.*

**S**empre nas batalhas se poem os melhores armados na dianteyra, para que mais facilmente rebatam o inimigo, e lhe façam quebrar a furia, que traz: muyto mais necessario he nos Esquadroens de gente de pé estarem os armados diante de todos, onde está a força toda, pelo que os armados de cosfoletes devem hir de vanguardia, e retaguardia, e das alas de maneyra, que assim como hum Esquadram de piqueyros está guarnecido darcabuzeyros, para mais forte assim devem tambem estar os cosfoletes como guarniçam das picas secas, que se chamam homens dezarmados; porque o inimigo gaste sua potencia nas primeyras fileyras, e nam possa romper facilmente os dezarmados, e por esta cauza estam os arcabuzes diante dos piques; porque a carga, que dam nos inimigos, os traz meyo desbaratados, e ja quando chegam aos cosfoletes trazem tam pouca força, que facilmente os rebatem, e rompem, assim que os cosfoletes devem de estar em Esquadram pelas bandas de fora, como tenho dito; e para isto poder ser em melhor ordem, ham de caminhar nas Companhias, que van em Ordenança singella na vanguardia, e retaguardia, e assim formar o Esquadram pela maneyra a traz dita, e depois de formado se ham de tirar os que forem necessarios de cada parte destas para guarnecer os costados, mandando virar as caras àquellas fileyras, que se houverem de tirar para o costado, que se houver de guarnecer delles, e assim hiram caminhando ao longo delle, ate que emparelhe fileyra com fileyra os que se tirarem de retaguardia, caminharám para vanguardia, e se meterám pela ordem a traz dita de como devem entrar as Companhias em hum Esquadram, e os que se tirarem de vanguardia, caminharám para a retaguardia, e depois de prantados, como devem de

de hir, virarám as caras para a vanguardia, e ficará tudo em seu lugar, e bem formado o Esquadram, e depois d'isto feyto, virá o Capitam, que traz a manga darcabuzeyros guarnecer com elles, e dos que lhe ficarem fará o que lhe mandarem.

#### CAPITULO XLIV.

*Da maneyra, que deve ter o Capitam darcabuzeyros para guarnecer a manga, que traz delles.*

**A**O tempo, que vier guarnecer o Esquadram o virá-investir de vangloria ao longo do Esquadram de vagar até chegar a fileyra das bandeyras da outra banda, onde o Sargento Mor deve estar, e dali mandará fileyra, e fileyra à vanguardia, e os Sargentos as devem de emparelhar com as fileyras do Esquadram, que está feyto, e desta maneyra guarnecerá até o lugar donde o começou a investir, e ficará guarnecido por 3. partes, e se a vanguardia houver de ser guarnecida, partirá as fileyras, por donde começou a guarnecer, e caminhará com ellas para outra ponta do Esquadram, e no meyo delle fará alto, e dali mandará fileyra, e fileyra a seu lugar, como tenho dito; e depois de tudo guarnecido lhe mandará virar as caras para o campo, e este he o mais breve, e mais certo guarnecer, e que mais a mim quadra.

Esta maneyra de mandar fileyra, e fileyra, e nam hirem todas juntas, como vem, assim de guarniçam, como quando se forma o Esquadram, e porque se nam embaralle humas fileyras com outras; porque se vam caminhando juntas, nam podem em nenhuma maneyra ficar logo certas as fileyras, porque nam podem fazer alto cada huma em seu lugar, e de força ha de tornar a traz em busca da fileyra, que lhe cabe, e se huma só a vier buscar de força, todas se nam de retirar, e he hum grande embaraço, e da maneyra, que em cima aponto, vay cada fileyra por diante a buscar a que lhe cabe, e huma a traz outra, e nam se pode errar, nem embaraçar, e faz-se mais de preça, e mais breve hum Esquadram desta maneyra.



## CAPITULO XLV.

*Como se desfaz hum Esquadram.*

**D**etermino de me nam ficar nada por lembrar daquillo, que me parece ser necessario saberse, ainda que muytos dizem, que nam vay nada nisso, e eitam em Esquadram; porque, que me custa a mim a fazer tudo bem feito, e por ordem, e que pareça melhor; porque alguns quærem dizer, que nam releva nada, que o Soldado, que vay em fileyra da banda de fora, leva sua arma da banda de fora, nem que a leve assim, mas assim, senam como quizer, nem faz ão caso desfazer hum Esquadram com ordem, senam que cada hum faya del-le, como lhe melhor parecer, e eu sou contra tudo isto pelas razões, que a traz dou, onde mostro como se ham de levar as armas; e quanto a se desfazer hum Esquadram sem ordem parece he ainda peyor, que tudo, e por isso a dou aqui; e porque bons costumes nunca sam mãos, es quaes sempre uzey na minha Companhia, e nam me achey mal disso, nem me arrependo.

A traz digo, como se deve fazer hum Esquadram de muytas bandeyras, e a maneyra, que cada Capitam ha de ter, para que fique com a sua gente toda junta nelle, e esteja com sua vanguardia na fileyra dos Capitaens; para se desfazer este Esquadram em ordem, deve de começar a caminhar o Capitam, que estiver no Cabo da man direita, e o da esquerda juntamente com elle, cada hum sobre a man, onde estiver, e como chegar a retaguardia de cada huma destas Companhias ao Capitam, que está logo chegado a elle, começará logo a caminhar com a sua sobre a man, que a outra Companhia leva, e desta maneyra faram todos os mais Capitaens, que estiverem em hum Esquadram, e sempre estará em ordem, e se desfaz nella, e parece muito bem, e fornozo, mais que cada hum sair por onde quer, encontrando-se humas Companhias com outras, sem ordem, e com alvoroço, quem primeyro sahirá.

Huma Companhia feyta em Esquadram se desfaz em ordem por esta maneyra seguinte: se o Capitam quer sahir em ordem de 3. ou 5. começará o Sargento della partir as fileyras de vanguardia, que caminhem traz o Capitam, e o Capitam deve caminhar ao longo do Esquadram, para que os arcabuzeyros daquela illarga meta de vanguardia; e o Sargento partirá os piques na ordem, que leyam os arcabuzeyros até à bandeyra, e como chegarem à vanguardia, meteram os piques pela mesma ordem, que leva, até que chegue a bandeyra, que caminhará traz elles, e o mesmo fará da bandeyra para traz, dizendo, como hum rolo de candeas, e os arcabuzeyros, que ficam quedos de retaguardia, e da outra illarga, fará caminhar traz os piques da mesma maneyra.

## CAPITULO XLVI.

*De como nam he formado, que o Esquadram nam tenha mais armas em si, que piques, e arcabuzes.*

**P**osto que estes Esquadroens, que aqui vam pintados nam levent mais diversidades de armas, que piques, e arcabuzes, nam he regra forçada, que todos sejam fomite formados delles; mas isto fica à discricam, e artil do Capitam, segundo lhe parecer, que estará mais forte, e lhẽ será mais necessario, metendo nelle a rodella dos besteyros nas partes, que lhe melhor parecer, segundo a gente, que tem por inimigo, sitio, conjunçam, ou quer fazer algum assalto, ou empreza, para o qual se deve prover, segundo lhe parecer, e mais lhe conven; e isto he ser Capitam, entender, e conhecer aquillo, de que se melhor pode aproveytar do inimigo, e uzar delle, e de tudo o mais que vir, que lhe he proveytozo; mas a forma do Esquadram sempre deve de ser esta, posto que leve outras armas nelle; porque com elle se pode caminhar para todas as partes, e o mesmo retirar para todas ellas, e se pode partir em quantas partes quizer, e assim abrir, e tornar-se a cerrar sempre em ordem, o que nam tem o Esquadram redondo, nem o de cruz, nem o entriangulado, nem doutras maneyras, que os pintam, e tambem o Esquadram quadrado facilmente se pode ajuntar com outros, e se pode tornar a formar, sem se desmanchar; assim que tem grandes bens, e proveytos ser quadrado para tudo o que quizerdes fazer delle está aparelhado, o que nam podeis fazer d' outros, porque se nam podem mover sem se desmancharem, e sem grande perda sua, nem podem acudir em ordem a nenhuma parte, nem se podem retirar nella, que he a couza, que mais vezes acontece, e he necessario; assim que quanto ao Esquadram deve de ser quadrado, e as armas, que o Capitam vir, que lhe sam necessarias, e lhe conven.

E quanto a mim, sou nella parte de parecer, que os piqueyros trouxessem todos rodellas às coistas, com seus tiracolos para lhe servirem depois de quebrado o pique, ou para quando se achar tam chegado, e junto do inimigo, que se nam pode servir delle, se aproveyte da rodella, e espada, que he huma arma muyto proveytoza, e muyto leve, e despejada, com a qual se pode hum homem cobrir, e arrojar dentro n'hum Esquadram por debayxo dos piques, o qual fica muyto da ventagem doutros com ella, e bastam poucos para o romper, e desbaratar, podendo entrar nelle, e tambem servem para outras couzas muytas, como he para entrada de huma Cidade, ou Fortaleza, onde os mais largam os piques, ou os cortam, e huma rodella nam embaraça nella; mas antes he arma offensiva, e defensiva, e isto se uza muyto nas partes da India, onde ha muytas batalhas, e sempre se entram os inimigos, onde todo o homem, que traz pique, traz rodella, e pelejam com ella embraçada no braço esquerdo, e tambem muytos arcabuzeyros a trazem, mas pequena, e pelejam com ella muyto bem, sem embaraço nenhum, e os mais a trazem, e acham-se

acham-se bem della para huma couza, e para outra. Tambem podem fervir dellas, que he arma, que faz passada de perto, e muyto prestes, para depois de ferado hum Esquadram com outro, fazer muyto ruido, e canno no inimigo. Tambem se costuma alaladas, que lam muyto proveytozas, e de muyto proveyto, e tudo assim que o Capitam se deve fervir daquilo, que lhe mais arma, e for necessaria.

#### CAPITULO XLVII.

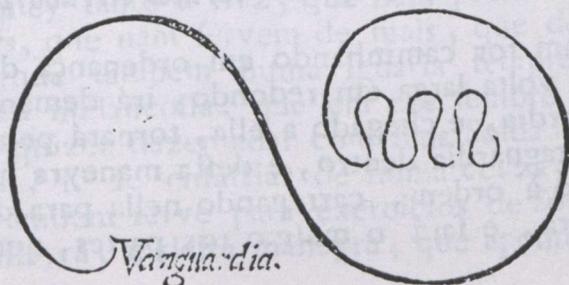
*De como se fazem os Caracões.*

**D**izme em obrigaçam de mostrar como se fazem os caracões: Pois digo, que he hum dos exercicios, que lam de ter os soldados para serem destros, os quaes nam fervem para outra couza, e para regozijo, e fazem-se de 3. maneyras, que aqui aponto para quem os quizer aprender se o nam sabem fazer por perluxo; porque sou mais miudo do necessario; mas antes o quero parecer, que ser descuydado, e ficar alguma couza por entenderem aquelles, que nam tiverem tam claro juizo, como cuyda, que o tem hum murmurador.

#### CAPITULO XLVIII.

*De como se faz o caracol de caminho.*

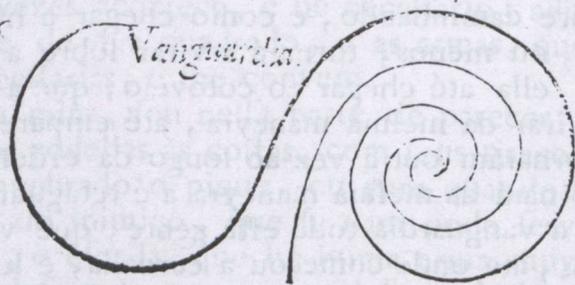
**Q**uanta mais gente leva huma Companhia, tanto mais formozo he o caracol, que se faz della, e muyto mais se leva muytos piques, e para melhor caminhar de 3. em 3. a fileyra com toda arcabuzaria de vanguardia, e a bandeyra antre os piques, e os arcabuzes indo desta maneyra. Para o Capitam fazer hum caracol de caminho, tornará com a vanguardia ao longo da ordem bem chegado a ella, sempre caminhando, e como chegar a hum quarto da ordem, pouco mais, ou menos, tornará a virar sobre a outra man, pegado sempre com ella até chegar ao cotovelo, que a ordem traz, e logo tornaram a virar da mesma maneyra, até emparelhar com o outro cotovelo, e tornarám outra vez ao longo da ordem até o segundo cotovelo, e tornará da mesma maneyra a é retaguardia, entam deve de cercar com a vanguardia toda esta gente, que vay caminhando huns contra outros, ate onde começou a cercalla, e logo virará sobre a outra man em redondo, e largo, que fique hum S depois de desfeito. Chama-se de caminho; porque vay sempre caminhando quasi em Esquadram, e sempre devem levar os piques calados, e a bandeyra nam se deve mudar donde vay. Por esta figura se entende melhor.



## CAPITULO XLIX.

*Como se faz o caracol cerrado por dentro.*

**H**Uma caracol [cerrado por dentro se faz desta maneyra: vay caminhando pela ordem a traz dita de 3. em 3. em fileyra, faz volta em redondo, e vay demandar com vanguardia, a retaguardia entra por dentro della, com seu passo de tambor, até que seja cerrado, que nam fique mais dentro, que huma pequena praça: se for sobre a mam esquerda, virarám sobre a direyta, e se for sobre a direyta, virarám sobre a esquerda, sempre andando passo de tambor, e fahir-sehá por antre os vãos, que vam antre ordem, e ordem huma fileyra a traz outra de vagar; como se achar fora, caminhará mais de preça hum pouco, e cercará com a vanguardia toda a gente, até onde sahia, e dalli virará sobre a outra mam em redondo, e largo, até se desfazer o caracol, e ficará hum S muyto bem feyto, mas neste caracol, e no cerrado por fora o Alferes ao tempo, que o Capitam quizer desfazer ha-se de furtar com a bandeyra ao meyo delle, e os Soldados ham de hir seu caminho, e deve de estar quedo com ella, até que chégue a elle o lugar, donde a bandeyra hia, e tornar-seha a meter nelle, e caminhar: este caracol se faz callado, e arvorado: o callado nam se deve cerrar muyto; o arvorado deve de começar a arvorar as primeyras fileyras de vanguardia, e humas traz outras, e nam todas juntas, nam han de correr, nem estar quedos, nem gritar, senam tudo em seu compasso, porque o mais he de bizonhos. Tem esta forma, por onde se entenderá melhor.

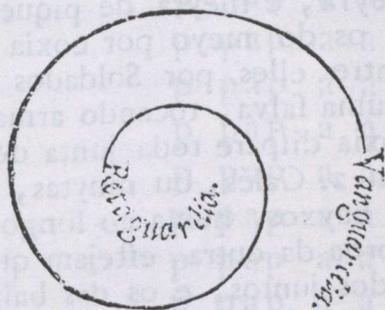


## CAPITULO L.

*De como se faz hum caracol cerrado por fora.*

**S**E o Capitam for caminhando em ordenança de 3. em 3. ou de 5. Sem 5. fará volta larga em redondo, irá demandar com a vanguardia, a retaguardia, e chégado a ella, tornará pela banda de fora que lhe fique a retaguardia dentro, e desta maneyra hira caminhando sempre bem junto à ordem, carregando nella para dentro, e o Sargento andarà por fora, e fará o mesmo nas partes, que vir ser necessario, carregará

carregará a gente para dentro para que se o caracol vá cerrando: porque se o Capitam nam carregar com a vanguardia sobre a outra gente, em que se encoísta, e o Sargento fizer outro tanto donde vir ser necessario, nunca se cerrará o caracol, pelo que devem sempre de carregar ambos sobre a gente para dentro, até que nam fique mais dentro, que huma pequena praça: isto será pouco a pouco: o Capitam se ha de hir meter nella de preça, e dizer aos Soldados, que virem as arquas, e viradas de retaguardia, que he a que fica no meyo, fará vanguardia, e começará logo a desfazer o caracol, sahindo por antre os vãos dantre ordem, e ordem até sahir fora d'elle, e com a vanguardia, que traz, cercará toda a gente pela maneyra dos outros caracoes a traz, e desta maneyra fica o caracol cerrado huma vez d'arcabuzeyros, e outra de piqueyros, porque os arcabuzes ham de hir todos de vanguardia, como tenho dito a traz; e desta maneyra entram com a vanguardia de arcabuzes, e sahe com ella de piques, depois de desfeito o caracol, o qual he mais embaraçado, e formozo, que todos, para que os Soldados devem d'estar primeyro prevenidos, que como o Capitam disser, que virem as caras, o façam de preça, e que nam percam as fileyras depois, que ham de hir, que ha de ser a que vay a traz d'elle, que ao sahir do caracol ha de hir diante tambem, nestes se deve furtar a bandeyra, como tenho dito. Este caracol nam se faz calado, senam arvorado pela ordem de cerrado por dentro. Tem esta forma.



Termeham por atrevido, pois me attrevi a escrever o que muyros Capitaens de muyta experiencia deyxáram de fazer; e parece-me, que a cauza d'isso foy; porque estes taes, que escreveram, nam tratáram senam de couzas utiles, e de proveyto para a guerra: como mais utiles para ella, do que eu sou, aos quaes deixo toda a honra, que por isso se lhe deve, que eu, como nam pode chegar a minha baza, fiquey tanto a traz, que nam posso tratar seram de caracoes, e Galés, que nam servem de mais, que de regozijo, e de fatempo: e porque tambem huma iguaria sempre enfastia, fiz isto para pôr appetite à melancolia, que em nós sempre reyna; para o Capitam, que se quizer dezentadar com seus Soldados, ter muyto de que lançar nam, se se enfastiar de huma couza, tomar outra, sem embargo, que tambem serve para exercicios de Sôldados aprenderem a nam perder fileyra, e desta maneyra, que a ponto, de como se fa-

huma Galé de huma Companhia, e caminham com ella, e podem batalhar afferradas, e torna-se a retirar, ou passar huma por outra sempre em ordem, com os piques bayxos.

## CAPITULO LI.

*Como se faz huma Galé de huma Companhia.*

**V** Ay caminhando huma Companhia de 3. em 3. em ordenança pela maneyra a traz dita: se quereis fazer huma Galé della, contareis as fileyras dos piques, e partiloshéis em duas partes iguaes, e caminhareis com huma dellas por huma ilharga dos arcabuzeyros de vanguardia, e o vosso Sargento, com outra parte pela outra banda, e assim ambos hireis contando as fileyras dos arcabuzeyros até chegar a outras tantas como trazeis de piqueyros, e alli fareis alto, emparelhando fileyra com fileyra, e desta maneyra ficarám a 9. por fileyra, 3. arcabuzeyros pelo meyo, e seis piques pelas ilhargas delles, e a bandeyra ficará de retaguardia, porque veyo caminhando antre os piques, e os arcabuzes, que esse he o seu lugar naquelle: feyto isto, fareis 3. ou 4. fileyras de retaguardia de traz da bandeyra, e da vanguardia 5. na primeyra 9. na segunda 7. na terceyra 5. na quarta 3. na quinta 2. e diante delles hum: em cada fileyra destes haveis de furtar hum de cada banda, e fica parecendo esporam, e a retaguardia popa de Galé; e se vos sobejarem arcabuzeyros metereis hum, e hum antre fileyra, e fileyra de piques pelas ilhargas, entam fica a Galé formada, os do meyo por coxia; os piqueyros por remeyros, os que vam antre elles por Soldados de balhesteyra, de maneyra, que para dar huma salva, tocando arnia os piques calem para banda de fora, e a coxia dispare toda junta depois os das balhesteyras.

Feytas assim 2. Galés, ou muytas, investirám humas com outras com os piques bayxos, huma ao longo da outra, e chegando huma com a proa à proa da outra, estejam quedas, e os da coxia disparem os arcabuzes todos juntos, e os das balhastreyras, ora huns, ora outros, até acabarem todos de tirar, assim de huma Galé como da outra; e depois disto levarem das espadas os arcabuzeyros sómente, e batalharem huns com outros com ellas, e depois de passar hum pedaço nisto passe huma Galé pela outra assim em ordem com os piques bayxos, ou se retirem nella, he huma couza muyto para folgar de ver; he muito bom exercicio para Soldados. E tambem se fazem d'outra maneyra, estando hum Esquadram feyto de 9. piques em fileyra, e perlongando, calay 3. piques para huma ilharga, e 3. para outra, e 3. do meyo para diante, ou arvorados com mais invençam de popa, ou proa; mas nam he tam formozza, nem tam apropiada. Tem a forma seguinte, por onde se entenderá melhor.



## CAPITULO LII.

*De quam necessario he aos Capitaens serem confiados.*

**A** Couza, que a mim parece mais necessario aos Capitaens, he serem confiados de sua pessoa, e esforço, porque desconfiança faz dar muytas cabeçadas, e cometer couzas temerarias sem tempo, e sem consideraçam, sômente pelo que lhe dizem os seus Soldados, ou pelo que ouve, ou lhe dam a entender, os quaes Soldados como nam tem, que perder, querem ganhar honra de esforçados, à custa alhea, e quanto mais perigoza vem a couza, entam a fazem mais facil, e fallam mais largo; porque entendem, que se nam deve cometer, e se acertar, acertem; tem pouco que perder, e hum Capitam tudo pend: sobre elle, assim sua honra, como a de seu Rey, e a sua vida, e de muytos; para o que deve ser tam confiado, que posto que ouça muyto, faça, que nam entende, e dissimule, nam se ponha a dar razoens, e desculpas aos seus Soldados; porque por ahi entra a desconfiança, e se vem a cometer grandes males, como tenho visto algumas vezes, cauzados do que a cima digo, e tem-se por experiencia, que os mais dos Capitaens, que se perdem, he por desconfiança do que ouvem, e nam do que fazem; porque nunca Soldados lhe parece, que tem Capitam valerozo, como he necessario; assim que lhe cumpre muyto ser confiado, assim no que manda, como no que comete, e isto se entende nos que tem dado de si experiencia, sendo Capitam, ou antes que o fosse, mas sempre tem lugar a confiança; porque nam faltará occasiam, onde se mostre cada hum quem he.

## CAPITULO LIII.

*Em como se nam deve de cometer nada com Soldados descontentes, e mal pagos.*

**P**Ara mim tenho, e assim o tem muytos Capitaens excellentes, que se nam deve cometer nada com gente descontente, e mal paga, a que se nam sente animo de pelear; e quando se isto conhece nos Soldados, se devia de escuzar a tal empreza até lhe sentirem vontade para qualquer feyto honroso, a qual se cria com lhe pagar, e com boas palavras, e promessas; porque nunca gente forçada fez couza bem feyta, ainda que seja defender sua vida, e fazenda. As couzas nam se devem de cometer, senam a tempo occasionado, como he, quando os Soldados estam pagos, e contentes, e quando esperam gram premio de seu trabalho, como he na entrada de huma Cidade, ou Villa, donde cuydam haver grande proveyto, entam se lhe pode cometer; porque o interesse lhe dá animo dobrado, e lhe faz tudo parecer facil d'acabar, e assim facilmente cometem o que lhe mandam, ainda que seja sobir por pontas de piques, e por bocas de bombardas; porque cada hum faz conta, que lhe nam ha de cahir a sorte  
em

em o matarem, senam em haver grande pieza dentro; e com este interesse cometem ouzadamente; e tenho por certo, que nenhuma couza leva a boya ao fundo, senam interesse; por isso nenhum Capitam deve cometer nada, senam donde o houver d'honra, ou de fazenda, mas o da honra he para poucas pessoas, segundo as necessidades sam grandes, os mais se debatem, e lançam ao dinheyro, pelo que sem elle se nam deve cometer nada, nem se deve cometer senam forçado, principalmente na guerra, que quem começa sem ella, faça contanam acabar o que emprehende; porque está averiguado por Capitaens, que tem experiencia allaz, que sem muyto dinheyro, se nam pode fazer guerra, nem outra couza de utilidade, e para ella he mais necessario, que para outra nenhuma couza, porque he a que mais a consume, e o que se mais afinha vence o inimigo.

#### CAPITULO LIV.

##### *Da providencia, que deve ter hum Capitam.*

**O** Bom Capitam deve avizar aos Soldados, que tragam ao menos na bolsa sempre 30. pelcairos: tenha muytos feytos em caza, e como for no Campo, lhe deve ver a bolsa, se os traz, e se traz o frasco cheyo de polvora, e assim o polvarim se he bom, e o murram, e aqueille, que nam achar bem provido, provelo pela primeira, e pela segunda, castigallo; porque se nam deve confiar de seu Soldado, que andarã como deve, porque ha poucos, que tem conta com isso. Estas couzas todas pendem sobre o Capitam, em que o Capitam Mor, ou Geral descansa, em que está a authoridade de hum successo, e assim deve de ver se traz as couzas a traz no Capitulo de bom arcabuzeyro. Tambem deve de olhar as armas, que cada hum traz se andam bem apontadas, e os piques se sam de marca, ou nam, e se tem agrossura necessaria: tanto he hoara trazer pique comprido, e grosso, que se dous Soldados, ou mais, se metem na fileyra de vanguardia para della pelejar, e se deve tirar algum, que tobeja, se medem os piques, e o que o traz mais curto, ainda que seja hum dedo, o manda o Sargento Mor tirar da fileyra, e ficam os outros, que he huma grande afronta para hum Soldado, por onde trabalham todos de os trazerem muyto compridos, e grossos, e nisto, e em tudo o mais deve entender o Capitam, pois lhe vay sua honra.

#### CAPITULO LV.

##### *De como se deve formar hum Esquadram de poucos contra muytos.*

**H**E regra muy trilhada, e costumada antre bons Capitaens, que se hum Esquadram de Soldados vem cometer outro, e traz mais gente, que o que está esperando, por se nam poder retirar, ou por confia-lo na sua gente ser valeroza, que em tal cazo deve fazer do seu Esquadram pequeno tam grande licite, como traz o inimigo,

porque

porque nam fique o inferior nas primeyras fileyras; porque nellas está a victoria de huma batalha, e nam se reforçando, assim que vem o inimigo, seria cauza de se romper facilmente, para o que deve ser todo o Capitam tam esperto, que antes que o inimigo chegue, se forme de maneyra, que nam fique com menos força da que traz o que vem cometer, e para isto se fazer com mais brevidade, se deve meter huma fileyra n'outra, assim como está o Esquadram, ou se partirá o Esquadram pelo meyo, e se emparelhará a parte, que vay de retaguardia, com a que está de vanguardia fileyra com fileyra, e as bandeyras se han de meter no meyo do Esquadram, que ficará mais largo, que comprido. e se lhe nam for necessario tam grande frente, pode tirar a terceyra parte do Esquadram da retaguardia, e com ella perlongar por huma ilharga do Esquadram, mandando a este terço, que virem as caras para aquella ilharga, onde deve entrar, e assim hir caminhado com ellas fomento ao longo do Esquadram até vanguardia delle, emparelhando fileyra com fileyra, mas a arcabuzaria daquella ilharga se deve afastar para fóra, para que fique de guarniçam do terço, que entra antre elles, e os piques, que tudo isto se faz em muyto breve tempo, e he muyto facil de fazer, se os Soldados forem praticos; e dizem, que tem dous bens esta maneyra de representar batalha: huma, que o inimigo quando vê tam grande frente de gente, parece-lhe, que he muyta mais do que tinha por nova. e fica com a esperanca, que trazia de vencer perdida, e os seus Soldados com menos animo; porque vem o que nam esperavam, nem lhe diziam. A outra, que lhe fica parecendo, que lhe veyo gente nova de socorro, e nam comete tam ouzadamente, ou se retira com quebra sua, assim, que para huma couza, e outra, he bom ordenar.

#### CAPITULO LVI.

*Do que deve fazer hum Esquadram acolhendo-se gente de cavallo a elle.*

SE fosse cazo, que houvesse Cavallaria da nossa parte, e a do inimigo a tratasse mal, e se quizesse encostar ao Esquadram, e acolherse nelle, sou de parecer, que se lhe calem os piques, como aos inimigo., porque muytas vezes se rompe os Esquadroens, por querer favorecer a sua Cavallaria, e deyxalla meter dentro, e assim se perde huma couza, e outra, como se ha visto algumas vezes, e eu vi huma, e nam as reconhecendo, fazem da necessidade virtude, e pelejam valerozamente, e antes quero romper o inimigo, que o amigo.

#### CAPITULO LVII.

*De quam necessario he conselho.*

O Bom Capitam sempre deve cometer qualquer empreza com conselho maduro de peelloas experimentadas, e confiadas, e deve ser de poucos, porque os muytos desvariam muyto, contradizendo  
huns

huns aos outros, e nam affentam nada, porque elle he hum humor dos homens nam aprovarem as razoes dos outros, e cada hum quer fazer a sua boa: hum conselho geral a todos se deve d'ouvir, mas tomarem em secreto affento com poucos.

Cometer gente dezesperada da vida, e d'algum remedio para se salvar, he gram perigo, porque poem a salvaçam nas armas, e pelejam valerozamente; pelo que o bom Capitam sempre deve deyxar a porta aberta ao inimigo, por onde tenha esperanza de se acolher, porque antre muytos, pela mayor parte os mais lam fracos, e elles comõ vem a briga travada, bulcam remedio, e se acolhem; o que he cauza de se desbaratarem facilmente, porque dá animo aos que cometem, e falo perder aos que se defendem, vendo, que os seus fogem pelo que dizem, que ao inimigo fazerlhe a ponte de prata.

## CAPITULO LVIII.

*De quam necessario he serem os Soldados favorecidos de seus Capitaens.*

**H**Uns dos mores sinaes dos Capitaens serem os que devem, he ver como tratam os seus Soldados, e o que fazem por elles, e como os animam, e favorecem nos trabalhos, e ajuda em tudo aplanallos, para que tomem exemplo delles devem ser os primeyros, que se offereçam a elles, e lancem nam de qualquer couza de serviço, e no risco da pessoa seja o que se cometa, e se offereça a qualquer feyto honrozo, e perigezo, porque a faça facil aos Soldados, vendo, que o seu Capitam o nam teme, e com palavrias lhe deve fazer crer o pouco perigo, e a muyta honra, intere se, que se d'isto pode tirar: tambem deve favorecer, gabar muyto a todo, a que vir fazer qualquer couza, ainda que pequena, fazerlhe conhecer, que he muyto mór, do, que couda n, que com isso lhe cria animo, opiniam para cometer couzas grandes, que acabalias, e assim como gabar huma virtude n'hum he invejada, e exercitada de muytos, assim he ao contrario nam se fazer cazo della, por onde nam deve de ficar sem este premio, que tam dezejado, e cobizado he dos homens quererem ser gabados, e louvados, e com muyta razem, porque nam ha couza de mór gosto, que saber huma pessoa, que o tem em boa conta, principalmente he isto natural aos Portuguezes, senam opiniam, e honra, pelo que deve o bom Capitam seguir aquella antiga regra do gram Capitam Gonçalo Fernandes, que nam se achou em sua boca chamar a ninguem cobardo, mas antes desculpava ao que via fazer fraqueza, e se a sabia d'outrem, se enforçava de algum seu amigo, e lhe dizia: quereis saber quam má gente trago nesta Companhia, que me disseram, que vosso amigo Foam fizera tal fraqueza, como que eu nam sey quam valente homem elle he; mas que havemos de fazer a más linguas, pois sabey, que se me a mim cumprir alguma couza, que haja de encomendar algum Soldado esforçado, ha de ser a elle, para que se conheça para quanto elle he, e sayba a conta, em que o eu tenho: o amigo do outro contavaihe o que passara com o Capi-

tam, e isto era couza de Soldado fazer maravilhas de sua peíloa, vendo, que o seu Capitam o tinha em boa conta, pelo que se deve guardar o Capitam discreto chamar ao seu Soldado cobardo, nem ju-deo, ainda que lhe veja fazer huma fraqueza, mas antes o deve desculpar, e dar a entender, que a culpa nam foy sua; porque nam perca a vergonha de todo, que he hum grande mal, que tambem, razam para isso segundo temos visto, se vê muytas vezes, que nam podem os homens na guerra fazer sempre o que devem, porque succede bem, ora mal, e para isso dizem em França, quando hum Soldado seu finala oje andou bem Foam, e nós nam julgamos, senam pelo que acerta de fazer cada hum ou de mal, ou de bem, e naquella conta se tem sempre; verdade he, que pelas obras se conhecem as peíloas, mas isto se entende, sendo todas, ou a mór parte dellas más, ou boas; mas se hoje andey mal, à manhã o farey bem, porque nam está a couza sempre n'hum fer; porque vemos homens de muyto esforço, e tudo lhe succede mal, e isto lhe faz perder o preço de sua peíloa: outros vemos de pouca experiencia, e menos animo, que tudo lhe succede bem, e acabam com affaz honra, e às vezes acomete outrem o que elle acaba sempre da sua parte nada, e fica com honra, sem a merecer, pelo que he certo o dito Francez, e tambem visto, e experimentado, que hoje vemos hum andar muyto esforçado, e outro dia nam anda tal: donde infiro, que com razam se nam pode chamar a ninguem cobardo, e por isso se diz, que o gram Capitam teve os melhores Soldados, que no seu tempo, e neste houve, tudo pelo tratamento, que lhe fazia assim de paga, como de favores, os quaes fazem aos Soldados animo; e para mim tenho, que duas couzas fazem os homens esforçados, muyto uzo da guerra, e muyto favor nella, e ainda me parece, que o favor precede nesta parte ao uzo; porque peíloa desfavorecida nam tem animo para nada; pelo que o bom Capitam deve de favorecer muyto a qualquer Soldado, e ao melhor mais favorecido, e assim todos teram sua parte; e por isso ha Soldados de muyto preço em Italia, porque ha muyto favor de ventagens naquelles, que se assignalam antre outros, e cada hum por alcançar aquella honra, e interesse trabalha pela alcançar; e com isto se faz a guerra, e se acham homens para ella, o que se devia d'uzar em Africa, onde ha muytos bons Soldados, e deyxam de ser melhöres, por nam haver aventagens, e faltar favores, que animo, esforço, e habilidade lhe sobeja.

## CAPITULO LIX.

*De como se deyt a hum bando pelo Tambor da Companhia.*

O Tambor deve de hir tocando pelas ruas, e nas partes mais principaes dirá em alta voz, com mór impeto, que puder, as palavras seguintes: *A' Senhores Soldados da Companhia do Senhor Capitam Foam, se façam prestes com as suas armas para acompanhar em a bandeyra, e rezenda, ou para paga, ou para o que o Capitam mandar, ha de*

de declarar sempre o Tambor o que o Capitam quer; e quando deytar bando para algumas Esquadras sahirem, e fazerem alguma couza, dirá o seguinte: *A Soldados da Companhia do Senhor Capitam Foam, e da Esquadra de Foam, e Foam, se façam prestes com suas armas, e se recolham a tal parte, para tal couza, como à porta do Sargento, para fazer guardia, e vigias, e outra parte qualquer, que for.*

## CAPITULO LX.

*Do remate deste Livro, em que pede o avizem de algumas faltas.*

**B**Em sey, que nam saltarim Grozadores a esta obra; porque lha falta o estylo de Orador, a rhetorica necessaria; mas como minha tençam nam he mostrar o que nam sou, senam o que entendo, me devem levar em conta todos os erros, que me acharem, e avizar das faltas, que nella houver, porque eu me sobmeto a toda a correição de melhor parecer, e nisso mostrará cada hum o zelo, que tem em me avizar do que nam estiver em seu lugar, e me fica por entender, que será para mim mais agradavel merce, que outra nenhuma, que me possa fazer, porque nam trato senam, do que for mais proveytozo a todos, ainda que seja por roim estylo: o mesmo zelo deve ter, quem me souber emendar para me avizar do que me falta por dizer, e entender, do que acima digo.

## CAPITULO LXI.

*Como se deve pôr hum homem à gineta a cavallo.*

**M**uytas couzas se deyxam de saber, e aprender, por nam estarem escriptas, nem haver Mestre dellas, como he saber cavalgar à gineta, e saber as particularidades, que se requerem para ser hum homem bom ginete, e bom cavalgador, o que poucos sabem fazer, huns por se correrem de o perguntarem a quem o sabe, e outros por lhe parecer, que sabem tudo, e desta maneyra ficam nam sabendo huns, nem outros, e está huma Arte, como esta, perdida, e por se nam perder tam boa manha, determiney de mandar imprimir este Roteyro, ou Regra, que deyxou escripta hum muyto bom Cavalleyro, e Gineirairo, o qual da larga experiencia devia ter conhecimento do que assim deyxou escripto, quanto mais, que o aprenderia doutro, que melhor soubesse, que elle, o qual se chama Duarte da Costa, muyto conhecido nesta terra, por este, e por sua Cavallaria e virtude, de quem sem pejo nenhum se pode tomar a tal dominio ao menos, e muyto necessario a muytos, se quizerem ter conhecimento disso, no que toca à cerca desta materia, e por aqui julgará o zelo, que tenho de o servir aquelle, que se quizer aproveitar desta e posto que elle diz, que isto nam se pode ensinar sem Mestre, tantas vezes o pode hum homem fazer sem o ter, que o acerte em tudo, e fique Mestre para ensinar a outros, quanto mais, que a...

que lhe nam fique tudo o que ensina, alguma couza lhe ficará do uzo delle. que este he o meu principal intento.

*Partes, que deve ter o que se póde chamar bom Ginete, e sem ellas nam lhe cabe este nome, nem o tem.*

**P** Rimeyramente ao sobir na sella, deve tomar primeyro a redea na mam esquerda, e ha-se de pôr de rosto com o estribo, e artes que lance a mam o arçam dianteyro, ha de meter o pé no estribo, e em pondõ o pé nelle puxar com o que tem do cham, e lançar a mam ao arçam dianteyro, e assim o mais leve, que puder, e dá melhor graça tomar a sella.

## CAPITULO LXII.

*De como se ha de assentar na sella.*

**O** Assento da sella deve ser bem a traz, sempre pegado ao arçam trazeyro, assentado sobre as partes dianteyras, e o corpo direyto, e as coxas apertadas, as pernas cingidas, e os pés soltos nos estribos, e quebrados: o peyto do pé no meyo do estribo, e a ponta do pé à parte de fóra, e o calcanhar à parte de dentro, e derribado.

## CAPITULO LXIII.

*Como deve tomar a redea.*

**Q** Uando tomar a redea estará bem apertado na sella sobre as coxas, encostado ao arçam trazeyro, e o pé do artelho para bayxo ha de jugar, e o mais deve de estar fixo, e metido na sella, nam levantado nos estribos nunca, e disto se deve sempre guardar, e ter muyta vigilancia; porque de mais de ser a postura levantada perigoza, he falsa, e muyto dezengraçada, mas deve trabalhar, que hande na sella toca nam toca, como dizem, nem erguido, nem assentado.

A mam esquerda com a redea ha sempre de andar bayxa sobre a coma, se o cavallo a fofrer, e nam apertada na redea, mas que corra, e aperte, como for necessario, a mam direyta levantada, com boa graça, e o cabo da redea nella, e colhela, ou alargalla, como for necessario, isto se entende, quando nam houver lança, e adarça, ou outra couza na mam; porque havendo-a ha de ficar a redea na mam esquerda, e dahi às vezes se ha de deyxar, e às vezes se ha de passar à outra, segundo o tempo, e a necessidade.

Correndo, e parando, o corpo deve sempre de andar direyto nam espetado, nem muyto tezo, mas de boa graça, e ar, e às vezes huma pouca inclinaçam a diante, que nam seja demaziada, nem sem tempo, e depois, que partir, ora seja em carreyra, ora lançando o cavallo, ainda que o cavallo afrouxe de correr, ou se queyra anteparar,

parar, tenha tempo, que nam se desconforte, mas em sua boa postura com a melhor graça, e semblante, que puder, apresse as esporas de maneyra, que o cavallo torce a fahir o melhor, que puder, e ainda que nam faya tam craro, ou se pare, todavia trabalhe por ficar em boa postura, sem fazer desgraça, nem mostrar disso pejo, porque mostre a culpa ser do cavallo, ou de acontecimento, e nam sua.

#### CAPITULO LXIV.

— De como se ha de ferir com as esporas, que se chama Chaqueo.

**O** Ferir das esporas, o botar dos pés, he parte muyto principal, e substancial da gineta, e para ter perleyçam, requiere muyta soltura, e destreza, porque nisto se mostra o que cada hum sabe.

Tres maneyras ha de ferir na sella geneta, ainda que quem cuida, que sabe muyto as reparte em outras muytas, o que he muyto para rir; porque cuidam, que nam ha mais, que pedir, que o que elles fazem. A primeyra das sobreditas he mais commum a que se diz *Chaqueo* em Portugal, e em Castella *Matilexo*, e muyto polida, e bem ao prepozito, sendo bem feyto, e como deve ser, mas sem poucos, e muy poucos os que o sabem fazer, como deve ser, principalmente, porque querem bolar muyto sem saber o que fazem, nem entender o que ham de fazer, e damnam tudo o bom. Desta maneyra de ferir, a que chamam *Chaqueo*, e o bolir o pé, e o estribo pouco, e muyto a compasso dos trancos do cavallo, que nam erre huma pancada, porque nam menos se perde em dezentear o genete, que perde na carreya o som dos trancos do cavallo nos seus pés, e esporas, que o Muzico, que perde o compasso à estante, porque o bom, e certo tudo he Muzica.

Deve logo o que houver de acertar bolir pouco, e a compasso dos trancos do cavallo, s. que se correr de preça, bata de preça, e de vagar, de vagar bata; e digo bolir pouco, porque o cavallo com o correr faz bolir o estribo mais, do que o que nam sabe ha mister. em quanto homem nam está destre, e examinado: melhor seria posto em boa postura, a fim do corpo, como de perna, e pés nos estribos, e apartar os pés, e coxas, e deyxarse hir, sem querer mostrar habilidade, e suficiencia se a nam tem, ao menos nam fará desgraça, nem dará a entender o que nam entende, antes que se vá entendendo.

Esta maneyra de ferir, que chamam *Chaqueo*, para bom, deve ser com o pé mayo dentro no estribo da melhor postura, e graça, que ser puder, e a espora de todo alçada, e nam frouxa, mas apertada, e huma pouca inclinaçam abayxo.

O bater ha de ser da postura, que o estribo leva, passeando o cavallo dalli a traz haveis de buscar a barriga delle no direyto: a ponta da espada, nam mais a diante, nem a traz; porque alli he o seu lugar; e digo, que todavia se deve de fazer a compasso; porque nullo está o ponto, e nam se deve mover o estribo a diante para vir

a traz, porque he desprepozito, e falso, e chama-se braquear, e ham-se de dar as menos esporadas, que ser puder, e pequenas; porque o cavallo com sentir tocar as esporas no cabello, nam corre o que pôde, quanto mais o ferirem, peyor o fará; e esta regra se ha de ter por certa, e verdadeyra; e estoutra, que he ferir muyto, e de cham-bam nam ferir nada, he de inhabel; ferir, quando he necessario, he de saber.

### CAPITULO LXV.

*Da segunda maneyra de ferir com espora, que se chama d'arrepia cabello.*

**A** Segunda maneyra de ferir, que se chama *d'arrepia cabello*; esta uzam os Mouros muyto, he ferir aspero, e faz-se assentado na fella, e abrem as coxas, e pernas, metendo o calcanhar debayxo da barriga do cavallo, e rasgar para cima com a espora, e as esporadas sam em riscas debayxo para cima; outros nam fazem mais, que ar-repiar o cabello ao cavallo.

### CAPITULO LXVI.

*Da terceyra maneyra de ferir com a espora, a que chamam rodeo.*

**A** Terceyra maneyra de ferir chamam *rodeo*, he muyto boa, e muyto prima para quem o sabe fazer; mas ha poucos, e muy poucos, que o entendam, e chambois cuydam, que o fazem, e dam-nam tudo, porque querem fazer o que nam sabem, nem entendem.

Para ser perseyto o ferir de *rodeo*, ha de ser posto o corpo em sua boa postura, direyto, e as coxas, e os giolhos apertados, recolhido na fella, os pés de ponta no estribo, e as esporas hum pouco derribadas, e ha de jugar o pé pelo artelho sómente, e o calcanhar bayxo para a barriga do cavallo, e darlhe volta para cima, e para só-ra, como em roda, nam direyta, mas debayxo para cima, e assim ao compasso dos trancos do cavallo, tantas vezes, quantos trancos der por mais miudo, e apressado, que seja, tantas vezes se deve virar o pé, e meter a espora debayxo da barriga do cavallo, e virar em ro-da para cima.

Nenhuma maneyra destas de ferir se pôde assim dar a entender por pratica-quanto he necessario, mas ha-se de contrafazer, como faz o que ensina as armas, que se poem no terreyro com a espada, e diz ao discipulo: ponhevos nesta postura, e entray assim com o pé, e com o braço de maneyra, que com o fazer o Mestre, o entende o discipulo, e entendido todo, tanto trabalha, até que o faz assim, nem mais, nem menos he a geneta, e quem a houver de ensinar, a ha de saber bem praticar, e melhor contrafazer, mas isto nam he parte principal para se deyxar de aprender, continuando esta regra, que por isso se diz: Uza, serás Mestre; e esta he a cauza, porque eu nam dey a imprimir isto, que muyto bem me pareceo.

Diz

*Diz mais.*

Tem esta Arte da Geneta hum grande inconveniente, que he, que qualquer chambam a 2. vezes, que cavalga em cavallo se tem por Bolio, que soy hum Doutor da Geneta, e nam he nada prezumir do que nam sabe: mas quer logo ler de cadeyra, e ensinar a outros, que sabem tam pouco como elle, e às vezes mais, e sem embargo disso, nam sabe nada, e daqui vem tanta chamboice, como vay na terra; porque sendo esta Arte tam delicada, e requerendo tanto ser aprendida, e praticada, sem se aprender a querem saber, e ensinar, tendo ella mais necessidade de se aprender, e muyto tempo do que tem qualquer officio mecanico, que se nam sabe, senam em 5. annos, ou 6. e a geneta querem saber em 2. dias, e ensinar a outrem, fazendo eu isto com muyto pejo, com ter 50. annos de uzo, e experiencia, nam ouzo a fallar nisso.

## CAPITULO LXVII.

*Como deve levar a lanca, correndo a carreya.*

**C**orrendo a carreya com lanca, ou remessam, a deve levar alto, com braço dobrado, e affiado hum pouco do corpo: o ferro da lanca ha de hir n'altura da orelha do cavallo, nem mais alto, nem mais bayxo, e a lanca direyta, sem se apartar para huma parte, nem para a outra, com a melhor graça, que puder, e ao tempo do parar recolher a mam hum pouco na mesma postura, com ar, e graça, que tambem se aprende, ainda que dizem, que nasce com a pessoa.

*A ordem, que se tem em Valença, sobre a gente darmas, que nella ha.*

**S**am todos os officios, que na dita Cidade ay, se repartem em 12. f. de dous pequenos fazem hum grande, que haja nelle huma Capitania, e do officio mayor fazem duas Capitancias; e cada officio tem sua Confraria, onde todos se ajuntam, e os Capitaens sam pessoas nobres, Fidalgos, e Cidadões, que a Cidade faz, os quaes nenhum d'elles leva sellario de o ser, mais que só honra, e no officio, que he grande, donde se ajuntam de 600. pessoas para cima.

Sam dous Capitaens, e quanto aos mais officios d'Alferes, Sargentos, Cabos de Esquadra, o Officio mesmo o elege entre si dos officios, que antre elles ay, mais para isso, e isto sem nenhum premio, que nenhum tenha.

A obrigaçam, que tem estes officios, sam ter cada hum em sua caza arcabuz, o que o sabe atirar, ou pique, fazem no Veram cada mez duas vezes rezenha cada officio pela Cidade, em que sahe todo o officio, assim Mestres, como obreyros com o seu Capitam, e todos com suas armas; e se na Cidade vem algum rebate de haver Mouros, sam obrigados cada officio fazer guarda com seu Capitam seu dia, com suas armas, sem por isso haver nenhum premio, mais que

a obri-

a obrigaçam, que tem. E todos tem suas armas em sua caza, e se as pessoas, que estão na Cidade, nam acodem o dia da rezenha com suas armas, paga por isso sua pena, que tem, que o Juiz do Officio lhe faz levar.

E assim se he necessario em hum dia ajuntar 5. ou 6U. homens d'armas dá rebate à Cidade aos Capitaens, que tem elegido dos officios, e elles mandam recado ao Mordomo, Juiz do Officio, e estes tem seu Andador, que dá rebate com seu Tambor, que logo se ajuntam, e desta maneyra está a Cidade provida de gente d'armas; e nisto nam entra outra gente mais, que officiaes, e nam sam obrigados a mais, que a guardar a Cidade; e havendo rebate, que algumas Galés dam em algum Lugar, 4. 5. 6. legoas, acodem alli, sem por isso haverem nenhum interesse de paga, a isto nam obrigam nenhuma pessoa, que passe de 60. annos.

A gente, que tem cada officio se sabe pela Confraria, que elles tem, donde cada hum paga cad'anno hum tanto para os gastos, que se fazem, quanto ao que dam ao Tambor, e pifaro, o mesmo officio o paga de suas composições, que ha antre elles, e as armas deytou à Cidade. Sabendo a gente, que cada officio tem, assim dam os arcabuzes, e piques, e o Juiz, e Mordomo do Officio tem cargo de buscar delles aquillo, que ElRey manda, que paguem, estando o officio obrigado a pagar.

Ay barreyra todo o anno de espingardeyros, e de bésteyros, aos quaes a Cidade dá 3. goias, s. huma de 25. cruzados, outra de 15. e outra de 10. a pessoa, que em todo o anno tem mais tiros bons, e o segundo dá 15. cruzados, e o terceyro dá dez cruzados; e assim nos bésteyros tem esta ordem, que tem hum Escrivam, que toma os tiros, que fazem, e os escreve, e ao cabo do anno, se determina o que ganhou com seu Juiz, que tem determinado para dar a goia a cada hum, conforme a merece. Isto he a cauza d'haver muytas pessoas na Cidade bons arcabuzeyros, e bésteyros, e o Escrivam, e o Juiz, que ha na bandeyra ao tirar, e feyto cada anno de cada officio elegido antre elles, que lhe cabe.

Memoria para quem tiver carrego de Sargento Môr de formar Esquadroens muyto facil de entender, sam 114. numeros de Esquadroens, a fórma delles nam sam mais de 6. ainda que quem for pratico destas fórmas, poderá tirar outras, deyxando à parte o juizo de cada hum para conhecer os sitios, onde se ham de formar, se forem os numeros dos terços differentes, os Sargentos Móres se ajuntarám entre elles, conforme a quantidade da gente, que tiverem, faram a fórma, que lhe parecer. Quando em algum sitio se houver de vir ajuntar alguns Terços, sendo iguaes de numero, se forem de dous, venham com huma largura por frente, e duas de largo ajuntados fazem quadro, e se forem tres venham em Terço por frente, e ajuntados fazem quadro, e se forem quatro venham a quatro por frente, e ajuntados faram quadro.

## TABOA DE QUADROS.

A 1	861	A 5	2209		A 8	441		
A 2	3721	A 5	2025		A 9	361		
A 3	400	A 6	1849		A 9	289		
A 4	3421	A 6	1681		A 9	225		
A 4	3249	A 6	1521		A 11	2883	A 12	867
A 4	3025	A 6	1369		A 11	2525	A 15	675
A 4	2809	A 7	1225		A 12	2187	A 15	507
A 5	2601	A 7	1089		A 12	1875	A 16	363
A 5	2401	A 7	961		A 13	1587	A 16	243
A 7	841	A 9	169		A 13	1323	A 17	147
A 8	729	A 10	121		A 14	1083		
A 8	625	A 10	81		A 18	3844	A 20	900
A 8	529	A 10	49		A 18	3264	A 20	676

### Advertencia ao Leitor.

No principio se diz ser o Author deste Regimento Martin Afonso de Mello, Guarda mór delRey D. João o I. o que parece não pôde ser senão seu filho do mesmo nome, a quem chamarão o Moço, em differença de seu pay, o qual foy Guarda mór dos Reys D. Duarte, e D. Afonso V. em cujo tempo se começaram a reglar as Milicias, e havia as Armas, que no Regimento se trata, e no tempo de seu avô não as usavaõ os Soldados, como se vê na Historia daquelle tempo, pelo que entendemos, que quem lhe poz o nome de Martin Afonso de Mello, o Velho, se enganou, tal vez pelo affirmar assim D. Antonio de Lima, no seu Nobiliario, o que se contém em neste Regimento fazer no Cap. XXII. menção de Gonçalo Fernandes de Cordova, a que chamara o Grão Capitão, que concorreo naquelle tempo, e no Cap. XXXIX. e XLVII. fallar na guerra da India, que foy no delRey D. Manoel. (2)

Memorias de alguns Officiaes mōres da Casa Real, e Reyno, do tempo delRey D. Afonso V. com ordenanças, do que se praticava, tiradas authenticamente de hum livro antigo.

Dit.n. 161. S Aibaõ quantos este instrumento dado em publica forma com o strelado de hum Tombo viram que no Anno do nascimento de nosso Senhor e Jezu Christo de mil e seiscentos e quarenta e seis em



SOBRE O "REGIMENTO DE GUERRA"

QUINHENTISTA

de

GASTÃO DE MELO DE MATOS

SOBRE O "REGIMENTO DE GUERRA"  
QUINHENTISTA

N<sup>O</sup> terceiro volume das *Provas da Historia Genealogica*, e com referência ao livro IV do texto, foi publicado o *Regimento de Guerra*, que fez Martin Affonso de Mello, Guarda-mor da Pessoa d'ElRey D. João o I. D. Antonio Castano de Souza anota que este papel he tão pouco vulgar, que he rarissima a copia d'elle; este livro he humo muy antigo. No fim da transcriçãõ inseriu a seguinte Advertencia ao Leitor: Ao principio se diz ser o Author deste *Regimento* Martin Affonso de Mello, Guarda-mor doRey D. João o I o que parece não pode ser sendo seu filho de mesmo nome, a quem chamavão o Moço, em differença do seu pay, o qual foi Guarda-mor dos Reys D. Duarte, e D. Affonso V, em cujo tempo se começaram a regular as Milicias, e havia as armas que no *Regimento* se trata, e no tempo de seu avô não se usavão os Escudos, como se vê na *Historia* daquela tempo, pelo que entendemos que quem lhe poz o nome de Martin Affonso de Mello, o Velho, se enganou, tal vez pelo affirmar antes D. Antonio de Lima, no seu *Nobiliario*, o que se contém com neste *Regimento* fazer no Cap. XXII. mençãõ de Gonçalo Fernandes de Cordova, a que chamãra (sic) o Grão Capitão, que concorreu naquella tempo, e no Cap. XXXIX. e XLVII. falar na guerra da Índia, que foy no delRey D. Manoel.





SOBRE O «REGIMENTO DE GUERRA»  
QUINHENTISTA

I

NO terceiro volume das *Provas da Historia Genealogica*, e com referência ao livro IV do texto, foi publicado o *Regimento da Guerra, que fez Martim Affonso de Mello, Guarda mor da Pessoa d'ElRey D. João o I.* D. António Caetano de Sousa anota que *Este papel he tão pouco vulgar, que he rarissima a copia d'elle; este tirey de huma muy antiga.* No fim da transcrição inseriu a seguinte *Advertencia ao Leitor:* *Ao principio se diz ser o Author deste Regimento Martim Affonso de Mello, Guarda mor delRey D. João o I o que parece não pode ser senão seu filho do mesmo nome, a quem chamarão o Moço, em differença de seu pay, o qual foi Guarda mor dos Reys D. Duarte, e D. Affonso V, em cujo tempo se começarão a reglar as Milicias, e havia as armas que no Regimento se trata, e no tempo de seu avô não as usarão os Soldados, como se vê na Historia daquelle tempo, pelo que entendemos que quem lhe poz o nome de Martim Affonso de Mello, o Velho, se enganou, tal vez pelo affirmar assim D. Antonio de Lima, no seu Nobiliario, o que se convence com neste Regimento fazer no Cap. XXII. menção de Gonçalo Fernandes de Cordova, a que chamara (sic) o Grão Capitão, que concorreu naquelle tempo, e no Cap. XXXIX. e XLVII. falar na guerra da Índia, que foy no delRey D. Manoel.*

Nas observações de D. António Caetano de Sousa há alguns erros, que logo apontaremos; mas, antes de mais nada, devemos dizer que é muito compreensível a afirmação de D. António de Lima, porque parece indubitável que Martim Afonso o Velho é autor de um trabalho sobre a maneira de proceder na guerra; a ele se refere Gomes Eanes de Zurara na terceira parte da *Crónica de D. João I.* O copista, cujo apógrafo serviu a Sousa para a publicação, é que deve ser responsável do erro, provavelmente devido ao seu pouco saber histórico.

O nosso intuito no estudo que se segue — simples antecipação de trabalho mais extenso — é determinar a época aproximada da elaboração do *Regimento*, tomando em conta os conhecimentos militares que ele revela; subsidiariamente, essa data permitir-nos-á formular uma hipótese sobre o seu possível autor.

Antes de mais nada, cumpre-nos dizer que não conhecemos cópia alguma do texto em questão independente da publicada na *Historia Genealogica*. A falta de bibliografias, com que lutam todos os que em Portugal a estudos históricos se dedicam, não nos permite saber se há outras, nem tão-pouco afirmar se em obra impressa foi já dilucidada a época a que corresponde o *Regimento de Guerra*. É possível que o assunto tenha sido tratado, mas não conhecemos nenhum trabalho sobre ele, além das palavras antes transcritas de D. António Caetano de Sousa, e de uma observação de Braamcamp que utilizaremos mais adiante. Não se referem ao *Regimento* o *Diccionario Bibliographico Militar* do general Martins de Carvalho, nem o capítulo sobre organização militar do general Vitoriano José César, publicado no III volume da *História de Portugal* dirigida pelo Senhor Prof. Damião Peres. No seu *Esboço da evolução das ideias militares em Portugal*, o Senhor Coronel Belisário Pimenta parece aceitar as conclusões de D. António Caetano de Sousa, e Braamcamp também não mostra ter tomado em conta as deficiências da sua argumentação.

Ora, em nosso entender, na publicação feita na *Historia Genealogica* figuram três obras diversas, que, sem dúvida, estariam juntas na cópia aproveitada. O *Regimento de Guerra* propriamente dito termina no capítulo LX e é esse o objecto do nosso estudo. O autor do apógrafo adicio-

nou-lhe um tratado de cavalaria de gineta, que nem é de natureza militar, continuando a numeração dos capítulos, e ainda uma nota final sobre os privilégios dos soldados em Valência; ambos são estranhos ao assunto tratado no corpo da obra principal.

Pela simples leitura se conclui que o *Regimento* de que falamos é obra francamente do século XVI algum tanto avançado, não longe de 1550, correspondendo a época da sua elaboração ao reinado de D. João III. Certamente, o autor, afeiçoado aos estudos de guerra, os cultivou na leitura de escritos espanhóis ou italianos, porque são relativamente tardias as traduções ou adaptações dos autores militares da Renascença em francês, inglês ou alemão.

Mas, ainda entre aqueles, nos é lícito fazer escolha. Efectivamente, acontece que a grande maioria dos escritores portugueses da época, além do idioma pátrio, só sabiam latim e castelhano, o que torna muito provável ter sido através desta língua que o autor do *Regimento* adquirisse os seus conhecimentos.

Não tem isso grande importância sob o ponto de vista doutrinário, porque os escritos teóricos das duas origens eram perfeitamente paralelos; uns e outros se inspiravam nos autores clássicos, como Frontino ou Poliano, talvez no chamado livro do imperador Leão, mas sobretudo em Vegécio.

A celebridade deste escritor vinha de longe. Na baixa Idade Média foi muito traduzido e comentado. Na Itália e em França há, pelo menos, traduções do século XIV; em Espanha ficaram manuscritas uma paráfrase de intuito espiritual, feita para o marquês de Santilhana (século XV) e uma tradução completa da mesma época. O célebre *Victorial*, a par de uma biografia, é um tratado de ética militar, também com influência de Vegécio. Pelo mesmo tempo, na Itália, Valtúrio procura adaptá-lo à sua época, em livro cuja fama se mantém em França e Espanha até ao fim do século seguinte.

Como ele, os autores do fim do século XV e princípio do seguinte também se não limitam a traduzir ou parafrasear, mas continuam a inspirar-se em Vegécio. Aproveitam e reproduzem a sua doutrina, mas

Nas observações de D. António Caetano de Sousa há alguns erros, que logo apontaremos; mas, antes de mais nada, devemos dizer que é muito compreensível a afirmação de D. António de Lima, porque parece indubitável que Martim Afonso o Velho é autor de um trabalho sobre a maneira de proceder na guerra; a ele se refere Gomes Eanes de Zurara na terceira parte da *Crónica de D. João I.* O copista, cujo apógrafo serviu a Sousa para a publicação, é que deve ser responsável do erro, provavelmente devido ao seu pouco saber histórico.

O nosso intuito no estudo que se segue — simples antecipação de trabalho mais extenso — é determinar a época aproximada da elaboração do *Regimento*, tomando em conta os conhecimentos militares que ele revela; subsidiariamente, essa data permitir-nos-á formular uma hipótese sobre o seu possível autor.

Antes de mais nada, cumpre-nos dizer que não conhecemos cópia alguma do texto em questão independente da publicada na *Historia Genealogica*. A falta de bibliografias, com que lutam todos os que em Portugal a estudos históricos se dedicam, não nos permite saber se há outras, nem tão-pouco afirmar se em obra impressa foi já dilucidada a época a que corresponde o *Regimento de Guerra*. É possível que o assunto tenha sido tratado, mas não conhecemos nenhum trabalho sobre ele, além das palavras antes transcritas de D. António Caetano de Sousa, e de uma observação de Braamcamp que utilizaremos mais adiante. Não se referem ao *Regimento* o *Diccionario Bibliographico Militar* do general Martins de Carvalho, nem o capítulo sobre organização militar do general Vitoriano José César, publicado no III volume da *História de Portugal* dirigida pelo Senhor Prof. Damião Peres. No seu *Esboço da evolução das ideias militares em Portugal*, o Senhor Coronel Belisário Pimenta parece aceitar as conclusões de D. António Caetano de Sousa, e Braamcamp também não mostra ter tomado em conta as deficiências da sua argumentação.

Ora, em nosso entender, na publicação feita na *Historia Genealogica* figuram três obras diversas, que, sem dúvida, estariam juntas na cópia aproveitada. O *Regimento de Guerra* propriamente dito termina no capítulo LX e é esse o objecto do nosso estudo. O autor do apógrafo adicio-

nou-lhe um tratado de cavalaria de gineta, que nem é de natureza militar, continuando a numeração dos capítulos, e ainda uma nota final sobre os privilégios dos soldados em Valência; ambos são estranhos ao assunto tratado no corpo da obra principal.

Pela simples leitura se conclui que o *Regimento* de que falamos é obra francamente do século XVI algum tanto avançado, não longe de 1550, correspondendo a época da sua elaboração ao reinado de D. João III. Certamente, o autor, afeiçoado aos estudos de guerra, os cultivou na leitura de escritos espanhóis ou italianos, porque são relativamente tardias as traduções ou adaptações dos autores militares da Renascença em francês, inglês ou alemão.

Mas, ainda entre aqueles, nos é lícito fazer escolha. Efectivamente, acontece que a grande maioria dos escritores portugueses da época, além do idioma pátrio, só sabiam latim e castelhano, o que torna muito provável ter sido através desta língua que o autor do *Regimento* adquirisse os seus conhecimentos.

Não tem isso grande importância sob o ponto de vista doutrinário, porque os escritos teóricos das duas origens eram perfeitamente paralelos; uns e outros se inspiravam nos autores clássicos, como Frontino ou Poliano, talvez no chamado livro do imperador Leão, mas sobretudo em Vegécio.

A celebridade deste escritor vinha de longe. Na baixa Idade Média foi muito traduzido e comentado. Na Itália e em França há, pelo menos, traduções do século XIV; em Espanha ficaram manuscritas uma paráfrase de intuito espiritual, feita para o marquês de Santilhana (século XV) e uma tradução completa da mesma época. O célebre *Victorial*, a par de uma biografia, é um tratado de ética militar, também com influência de Vegécio. Pelo mesmo tempo, na Itália, Valtúrio procura adaptá-lo à sua época, em livro cuja fama se mantém em França e Espanha até ao fim do século seguinte.

Como ele, os autores do fim do século XV e princípio do seguinte também se não limitam a traduzir ou parafrasear, mas continuam a inspirar-se em Vegécio. Aproveitam e reproduzem a sua doutrina, mas

estudam as novas condições da guerra, profundamente alteradas pela aparição das armas pirobásticas, e principalmente pela criação das armas portáteis. Antes de todas, as notabilíssimas campanhas de Gonçalo de Córdova na Itália lhes fornecem base para as suas considerações.

São muitos os exemplos que a elas vai buscar Maquiavel, cujo tratado *Dell'Arte de la Guerra* appareceu em 1521, mas, como todos os eruditos do seu tempo, o florentino cinge-se talvez em demasia aos moldes romanos, já ao tratar das designações, já mesmo nas questões do que mais tarde se chamaria tática abstracta.

Representa um avanço efectivo o livro de Diogo de Salazar, quinze anos posterior ao de Maquiavel. Como ele, e como mais tarde Valdez, Garcia del Palacio, e outros, Salazar adoptou para a sua obra a forma dialogada. Logo pelo título é tributário de Vegécio: *Tratado de Re militari; tratado de la cavalleria hecho a manera de dialogo*, etc. Notemos que conserva à palavra *cavalaria* o sentido medieval definido nas *Partidas*, como o fizera Jean de Meung, século e meio antes, dando à sua tradução de Vegécio o título de *Livre de li cavaliers*.

Os interlocutores são *Don Gonçalo Fernandez de Cordova, llamado Gran Capitan, duque de Sessa, e Don Pedro Manrique de Lara, duque de Najera*. Com maior ou menor razão, se attribuiu a Gonçalo de Córdova colaboração no livro, aliás publicado vinte e um anos depois da sua morte; segundo as notícias que temos, não parece demonstrada uma colaboração directa.

Pelo contrário, todavia, parece certo ter o autor, que tinha conhecido pessoalmente o Grão-Capitão, apresentado no seu livro as opiniões que lhe ouvira. Ora, o nosso *Regimento da Guerra* aparenta-se evidentemente com a doutrina de Salazar, e certo passo do capítulo XXII é, a nosso ver, decisivo: «por isso diz o grão Capitão Gonçalo Fernandes que o Soldado para a guerra deve ser creado no campo...». Maquiavel, que já dissemos ter aproveitado muito das ideias de Gonçalo de Cordova, é neste ponto de opinião contrária; mas a frase está no *De Re militari* de Salazar.

Assim, pois, o autor do *Regimento de Guerra* conheceu este livro, tanto mais que a coincidência de ideias não fica por aqui. Muitas outras

circunstâ  
nos mead  
telhano.

Proc  
apontare  
de fogo  
pela sua  
prejudic  
seus ma  
mesmo c

Mas  
é adapta  
tavam o  
lhe desp  
as do E  
a LXVI  
porque  
Do rem  
mos, o

D.  
quando  
usar as  
a form  
prôpria  
taria;  
D. Af  
atacar  
nem m

N  
duais  
de Al  
150 g  
e 9 ti

circunstâncias nos obrigam a fixar a data de elaboração do *Regimento* nos meados do século XVI, e a filiá-lo na escola do grande general castelhano.

Procurando reduzir ao mínimo as considerações de ordem técnica, apontaremos resumidamente a preponderância que reconhece às armas de fogo sobre as neurobalísticas, o desinteresse pela Artilharia — que, pela sua pequena mobilidade e limitadíssimo alcance e velocidade de tiro, prejudicava os rápidos movimentos a que Gonçalo de Córdova deveu os seus maiores êxitos — as formações e as evoluções do esquadrão, e até mesmo os capítulos em que trata da ética militar.

Mas o autor está longe de ser um copista ou tradutor; o seu intuito é adaptar a doutrina às guerras ultramarinas, únicas que então sustentavam os portugueses, e, de entre estas, é evidente o maior interesse que lhe despertam as campanhas do Oriente — eram de pequena importância as do Brasil — em relação às africanas. Finalmente, nos capítulos LXI a LXVII — que muito bem podem ser acrescentamento de outra mão, porque o capítulo LX é claramente o final de um tratado, como até o título *Do remate deste Livro*, etc., o indica — nos capítulos LXI a LXVII, dizíamos, o *Regimento* parece de todo independente de Salazar.

D. António Caetano de Sousa errou ao avaliar a data da composição, quando disse que no tempo de D. Duarte e D. Afonso V se começaram a usar as armas referidas no texto. Nem a palavra arcabuz, nem sobretudo a forma do seu emprego, são dessa época. Os espingardeiros eram mais propriamente artilheiros de artilharia ligeira do que atiradores de infantaria; eram empregados para cobrir as frentes defensivas, como fez D. Afonso V depois da batalha de Toro, e não para as flanquear ou para atacar as escaramuças, como se dizia um século depois dos arcabuzeiros; nem mesmo as suas armas podiam ser manejadas de forma a permiti-lo.

Naquela época, e mesmo bastante mais tarde, os atiradores individuais eram ainda os besteiros. Em 1503, por exemplo, o exército do Duque de Alba, no Russilhão, era constituído por 500 a 600 homens de armas, 150 ginetes, 600 homens de pé onde havia 200 besteiros e 9 espingardeiros, e 9 tiros (bocas de fogo) de artilharia.

Também as formações de esquadrão, preconizadas no *Regimento de Guerra*, só tomam pleno desenvolvimento nas guerras de Carlos V, herdeiro, como os seus generais, das ideias militares da escola do Grão-Capitão, que aparecem, por assim dizer, codificadas no livro de Salazar, publicado em pleno reinado do Imperador.

Ainda chegamos à mesma conclusão, atentando no uso da palavra terço; estas unidades foram criadas em Espanha (e nos países de Itália sujeitos ao Rei de Espanha) em 1534, em substituição das antigas coronelias; a etimologia é duvidosa; pessoalmente suspeitamos que derive do verbo terciar, porque em cada terço entraram elementos de várias origens.

Assim como a filiação no *De Re militari* nos permite marcar um limite mínimo para a data de elaboração do *Regimento de Guerra*, também outras circunstâncias nos levam a estabelecer para ela um limite máximo, menos rigoroso, mas extremamente provável.

As armas de tiro individual de maior calibre, chamadas mosquetes em Portugal, Espanha e Itália, tinham-se mostrado bastante manejáveis, e haviam provado eficiência bastante na guerra de campanha para que, em 1567, o terceiro duque de Alba determinasse acrescentar mais outra especialidade às duas existentes na Infantaria. Depois dessa data cada companhia espanhola, além dos piqueiros e arcabuzeiros que antes tinha, passou a contar também quinze mosqueteiros.

Ora o *Regimento de Guerra* não conhece ainda os mosquetes, e é pouco de presumir que a um autor interessado na arte da guerra, e que busca aplicar as mais modernas regras do seu tempo aos casos portugueses, fosse desconhecida essa arma, ou a não julgasse digna de interesse, no momento em que ela tinha já uma importância indiscutível.

Deve pois o *Regimento de Guerra* ter sido elaborado certo tempo antes da reforma acima indicada, e um tanto depois da publicação do *Tratado De Re Militari* de Diogo de Salazar. Com bastante probabilidade de acertar, podemos assim dizer que a data de elaboração do *Regimento de Guerra* se fixa entre 1540 e 1560, aproximadamente.

## II

Quanto à sua autoria, é muito mais difícil tomar qualquer opinião; é possível, sem dúvida, recusar a de certo número de pessoas, mas, no fundo, nada nos assegura que o escritor se chamasse Martim Afonso de Melo, o que torna ilimitado o campo das hipóteses. A atribuição pode ter derivado apenas do conhecimento que o copista do apógrafo aproveitado por D. António Caetano de Sousa teria, por intermédio de Zurara, de D. António de Lima, ou de qualquer outro, da existência de um tratado da Guerra, que Martim Afonso de Melo, o *Velho*, escreveu, e que tinha fama, ao que parece, entre os seus contemporâneos.

Por outro lado, o facto de ser o referido apógrafo *muito antigo* permite-nos atribuí-lo ao século XVI. Não eram, em regra, bons paleógrafos os nossos historiadores deste período do século XVIII, e talvez D. António Caetano de Sousa não fosse capaz de marcar a data aproximada da cópia, mas, ainda no caso contrário, não parece que por ela se interessasse particularmente. Todavia, é quase certo que não chamaria muito antigo um manuscrito seiscentista, mesmo de escrita arcaizante, porque foi demasiadamente grande o número de documentos desse século que consultou, para que se possa admitir uma confusão.

Dentro do século XVI, porém, não é de supor que tal cópia fosse feita em época extremamente chegada à do original, nem mesmo que dele fosse directamente extraída, em vista da evidente confusão que, como veremos, nela se faz acerca da autoria, e da inclusão no mesmo escrito de matérias alheias ao assunto principal.

Mas, sendo a cópia do século XVI, não poderá distanciar-se do original mais que um meio século e, assim, é de admitir que o nome do autor do *Regimento de Guerra* fosse, em verdade, Martim Afonso de Melo, limitando-se o erro do copista a escolher, entre as muitas personagens deste nome, a que julgou identificada por uma das fontes a que antes nos referimos.

Foi com o intuito de estudar essa hipótese que realizámos, através de documentos e nobiliários, uma busca sobre todos os indivíduos desse

nome que pudemos encontrar; nem sempre nos foi possível identificá-los, e é mesmo extremamente provável que outros mais houvesse ainda assim chamados, além dos que figuram no quadro adiante inserto.

Muitos deles são personagens de pequeno relevo histórico, que não é fácil situar em data muito precisa, muitos também são contemporâneos uns dos outros, e, além de tudo o mais, é bem sabido quanto são frequentes nos nobiliários as duplicações e as supressões de pessoas, os saltos de geração que umas vezes a avançam outras a atrasam, e as confusões sobre os incidentes da vida e os cargos desempenhados por indivíduos do mesmo nome.

Com todas essas causas de erro, e de deficiência, foram vinte e seis ou vinte e sete os *Martim Afonso de Melo* que reunimos, sem ir, porque evidentemente não interessa ao nosso propósito, além do século XVI. A eles haverá ainda a acrescentar os que ao apelido Melo juntavam outro, que podem, aliás, não ser distintos dos primeiros.

De entre eles, alguns houve que sabemos terem sido escritores; três figuram na *Biblioteca Lusitana*, os que no quadro junto se numeram 1, 3 e 15. Ao primeiro são atribuídas uma *Historia das cousas do seu tempo*, citada na *Crónica de D. Fernando de Rui de Pina (sic)*, e umas *Poesias* no *Cancioneiro* de Resende. Ao segundo, neto daquele, cabem duas obras, ambas de assunto militar: *Da Guerra* de que fala Zurara, e o *Regimento da Guerra* de que nos ocupamos. Houve inatenção, da parte de Barbosa, na leitura da *Historia Genealogica*, que não lhe permitia dar *Martim Afonso, o Velho*, como autor do *Regimento*, mas não estabeleceu confusão entre as duas obras. O último, bispo de Miranda, e morto já no século XVII, escrevera uma obra teológica, que estava manuscrita.

Critiquemos um pouco estas atribuições de autoria. Braamcamp demonstrou que *Martim Afonso* (n.º 1), bisneto do fundador da casa, *D. Soeiro Reimondo*, já era falecido antes de 1373, e concluiu não ser possível, em consequência, que tivesse escrito uma crónica do reinado de *D. Fernando*, que morreu dez anos depois.

Ora devemos notar que o passo de *Fernão Lopes* (é por lapso evidente que *Barbosa* escreve *Rui de Pina*) no capítulo 47 da *Crónica de D. Fer-*

nando  
reinado  
de cast  
digan  
compos  
aconte  
de ob  
M  
tuir-l  
o 5.º  
Castel  
riador  
probal  
filho  
certo  
mogé  
É  
(n.º 3  
Aljub  
o Mo  
foi o  
da co  
famil  
que c  
lhant  
livro  
conte  
que t  
I  
indic  
ment  
I  
(n.º

*nando* não nos permite afirmar a existência de uma crónica de todo o reinado da autoria de Martim Afonso, visto que ali se lê acerca do projecto de casamento do rei português com a infanta D. Leonor de Aragão: «e digamos logo de Martin Affonssso de Meello na cronica que destes feitos compos». Esse autor podia apenas ter escrito a relação ordenada de certos acontecimentos, e, portanto, nada se opõe, em princípio, a que se trate de obra de alguém que morreu antes do Rei.

Mais artificial é ainda a conclusão de Braamcamp, querendo substituir-lhe na autoria seu neto o guarda-mor de D. João I (n.º 3), porque o 5.º senhor de Melo (n.º 2), tio e homónimo deste, que foi morrer a Castela, por ter tomado o partido de D. Beatriz, pode também ser o historiador citado por Fernão Lopes. Nem mesmo se deve alegar muito pequena probabilidade de que uma crónica sua voltasse a Portugal, visto que seu filho Estêvão Soares de Melo regressou à pátria e parece ter gozado de certo favor junto de D. João I, tornando o senhorio de Melo ao ramo primogénito dele descendente.

É primo direito de Estêvão Soares, Martim Afonso de Melo, o *Velho* (n.º 3), guarda-mor de D. João I, alcaide-mor de Évora. Combateu em Aljubarrota, onde é bem conhecida a morte de seu irmão Vasco Martins, o *Moço*, e era considerado sabedor das coisas da guerra. Por esse motivo, foi o primeiro escolhido por D. João I para o governo de Ceuta, logo depois da conquista; Martim Afonso recusou, parece que por conselho de certos familiares interessados em voltar ao Reino, o que desgostou El-Rei, porque o conhecia «por mui bom caualeiro, & bem pertencente para semelhante encarrego, ca alem de seu grande esforço, & ardidez, compoz hũ livro por seu engenho, & saber, que se chamaua, da guerra; no qual contem muitas, & boas ensinanças, & auizamentos pera todos aquelles que tiuerem fortaleza ou algum lugar cercado em frontarias de imigos».

Foi este livro que originou a confusão do copista, embora o seu indicado conteúdo seja completamente diferente do que figura no *Regimento*, onde se trata, quase exclusivamente, de guerra de campanha.

Filho de Estêvão Soares de Melo é Martim Afonso, 7.º senhor de Melo (n.º 4), de cuja vida nada sabemos e que, por isso, não é provável que

fosse vulto da Corte ou notável batalhador. A Martim Afonso, o Moço (n.º 5), outro do nome na sétima geração de D. Soeiro, quer D. António de Sousa fazer autor do *Regimento de Guerra*. Foi ainda Braamcamp que notou não ser isso possível, porque já tinha morrido em 1464, muito antes que Gonçalo de Córdova fosse chamado o *Grão-Capitão* ou que os portugueses tivessem chegado à Índia; às suas razões acrescem as que antes foram expostas.

Na geração seguinte, apareceu-nos um só Martim Afonso (n.º 6), filho mais velho do célebre justador João de Melo, e sucessor, por cedência do pai, no ofício de copeiro-mor, em 1463. A este nos parece com maior razão poderem atribuir-se as trovas do *Cancioneiro* de Resende, que Barbosa Machado pensava serem de seu homónimo, o avô, do guarda-mor de D. João I. Não só as composições que ali figuram com o seu nome cabem muito bem nas fórmulas dos versejadores daquele tempo, mas, além disso, Resende recolheu, sobretudo, trovas de pessoas suas contemporâneas e ligadas ao Paço, como esta de que tratamos.

Dois outros poetas do *Cancioneiro* chamam-se Garcia de Melo e Henrique de Melo, e serão talvez seus irmãos; o primeiro foi alcaide-mor de Serpa e dele descendem os monteiros-mores e os porteiros-mores; o segundo herdou de seu pai a quinta de Ficalho, que deu origem à vila que foi senhorio dos seus descendentes. No mesmo *Cancioneiro* estão as trovas do coudel-mor Fernão da Silveira a seu sobrinho Garcia de Melo, de quem acabamos de falar; não é grande a força probatória deste facto, mas, em todo o caso, sugere a ideia de que o sobrinho pudesse também cultivar a poesia; e não é improvável que o mesmo fizessem os irmãos, porque esse gosto era geral na Corte.

É de supor que seja este Martim Afonso de Melo, de que tratamos, o celebrado por Gil Vicente no *Velho da Horta*:

*Ó santo Martim Afonso  
de Melo, tão namorado  
dá remédio a este coitado...*

Na nona geração de D. Soeiro Reimondo não nos apareceu nenhum Martim Afonso de Melo, mas na seguinte encontrámos em nobiliários cinco primos desse nome. Quatro descendem de Vasco Martins de Melo, filho de Martim Afonso, o *Velho*, e alcaide-mor de Évora e Castelo de Vide.

O primeiro (n.º 7), filho bastardo de Rui de Melo, o *Punho*, teve a mesma alcunha de seu pai, e foi, dizem os nobiliários, capitão de Baçaim; outro (n.º 8), que era filho de D. Maria de Castro, irmã do *Punho*, e do alcaide-mor de Arraiolos Pedro Juzarte, é chamado nos nobiliários Martim Afonso de Melo Juzarte, nome que é muito admissível ter usado, e foi capitão de Ormuz.

O terceiro (n.º 9) pertence ao ramo dos comendadores de Casével; residia provavelmente no Algarve, a julgar pelos apelidos das ligações da sua família, e parece que casou em Tavira; era irmão de um João de Melo, que morreu em resultado de queimaduras sofridas no célebre cerco de Mazagão de 1562, mas não consta que tivesse tomado parte em guerras.

Outro Martim Afonso, que tinha a alcunha de o *Tranca* (n.º 10), também descende do alcaide-mor de Évora, mas por um ramo segundo dos alcaides-mores de Castelo de Vide, que se originam em outro Vasco Martins, filho do anterior. Foi comendador de Meimoa na Ordem de Avis, e é possivelmente ele o que figura na *Chancelaria de D. Sebastião*, em documentos de 1566 e 1568, num deles como filho de Rui de Melo e noutro com os apelidos Melo Pereira que também usou seu pai, mestre-sala da Rainha D. Leonor, mulher de D. Manuel.

No segundo destes documentos (1.º 19, fl. 349 v.º) diz-se que Martim Afonso estava na Índia, e era fidalgo da Casa Real, e por ele é nomeado capitão da nau ou navio que for da Índia à Banda. O documento anterior (1.º 13, fl. 340 v.º) pode muito bem dizer respeito ao filho do *Punho*, porque é a nomeação para a capitania de Baçaim. Notaremos que do mesmo ano de 1566 há outra nomeação para a Índia de terceiro Martim Afonso de Melo, que também ali servia, mas que se distingue dos anteriores, porque era filho de António de Melo, Dom Abade de Pombeiro; sabemos que lhe foi dada a capitania de Damão (1.º 35, fl. 194) mas não soubemos integrá-lo no quadro genealógico que organizámos.

O último Martim Afonso desta geração (n.º 11), neto do copeiro-mor, era filho de seu filho primogénito Jorge de Melo, o *Lagéu*, que foi anadel-mor dos besteiros de cavalo em 1490, e recebeu a doação da capitania de Mazagão em 1505, porque aí queria erigir uma fortaleza à sua custa. Era importante o serviço oferecido, para a conservação da fortaleza de Azamor, visto ser muito mau o porto desta vila, o que obrigava a fazer em Mazagão os desembarques.

Jorge de Melo foi infeliz na sua tentativa, sendo morto juntamente com muitos outros cavaleiros nesse mesmo ano de 1505. A mercê foi, em 1514, renovada em seu filho, também alcunhado o *Lagéu*, que governou a praça, segundo parece, durante não muito tempo. É extremamente provável que os nobiliários tenham razão em identificá-lo com o Martim Afonso de Melo que, em 1520, recebeu a capitania-mor da armada da China, donde voltou muito rico, segundo diz Manso de Lima, porque esta asserção é confirmada por Barros na *Década III*, l.º VIII, cap. 5. Este Martim Afonso de Melo nasceu depois de 1490.

Na geração seguinte, décima-primeira de D. Soeiro, são também cinco os *Martim Afonso*, que no quadro numerámos de 12 a 16. Um, filho do João de Melo morto em Mazagão, dois do ramo dos alcaides-mores de Castelo de Vide, outro sobrinho carnal do capitão de Mazagão, o último, finalmente, descendente de Henrique de Melo, de quem acima falámos. Devem ter vivido por tempos de D. João III e D. Sebastião, podendo muito bem alguns ou todos atingir os últimos anos do século.

Algum deles será o que foi capitão na armada de 1578, outro ou o mesmo um Martim Afonso que era capitão de Damão em 1582. O que recebe mercê de uma viagem da Índia à Banda, que, como dissemos, pode ter sido o filho bastardo do *Punho* ou o *Tranca*, também pode ser o filho e homónimo do último, que será provavelmente o que tem promessa de uma comenda na Ordem de Avis em 1580. Martim Afonso de Melo Coutinho, que recebe uma tença na Ordem de Cristo em 1591, é, provavelmente, um sobrinho do capitão donatário de Mazagão, que foi morrer a Castela. O último é o bispo de Miranda, lá para cima indicado.

Finalmente, encontrámos dois homónimos pertencentes à décima

segunda  
de Melo  
-mor e  
quando  
muito  
qualqu  
falámo

O  
geneal  
fêmea

ou aos

C

possív

século

mível

D

Marti

Reim

cular

entre

autor

regre

à leit

ser ú

apóg

auto

segunda geração de D. Soeiro Reimondo. Um é neto de Martim Afonso de Melo Juzarte (n.º 8) e morreu na Índia; outro, terceiro neto do copeiro-mor e neto do capitão-mor de Mazagão, foi capitão de Malaca e morreu quando de lá voltava captivo. Ambos serão, certamente, personagens já muito dos fins do século XVI, atingindo provavelmente o seguinte, e qualquer deles poderá ser o amerceado na Ordem de Avis de que antes falámos.

Outros homónimos, dez ao todo, encontrámos, alguns de difícil relação genealógica com estes ramos, outros descendentes de algum deles por fêmea; mas pertencem todos, segundo parece provável, ao século XVII ou aos fins do anterior.

Convirá, portanto, excluí-los das investigações respeitantes a um possível autor do *Regimento de Guerra*, já homem feito nos meados do século de quinhentos, e limitar a busca àqueles já referidos, cuja presumível idade não briga com a Cronologia da obra.

De todos os indivíduos que estudámos, e que tiveram o nome de Martim Afonso de Melo, são os pertencentes à décima geração de D. Soeiro Reimondo os que melhor parece satisfazerem a essas condições, particularmente os quatro que podemos supor terem servido no Oriente. Ainda entre eles, será de atribuir mais elevado grau de probabilidade para a autoria do *Regimento de Guerra* ao antigo capitão-mor de Mazagão, regressado da China, e dedicando talvez os seus ócios de sexagenário rico à leitura do *Tratado de Re militari*, e à composição de um estudo que podia ser útil aos que haviam sido seus companheiros de armas.

Terminaremos, porém, como começámos, por lembrar que só um apógrafo, evidentemente pouco digno de confiança, nos sugere para a autoria do *Regimento* o nome de Martim Afonso de Melo.



Decreto nº 10.000/75

de 20 de novembro de 1975

Considerando que no plano de desenvolvimento econômico do Brasil para o período 1974-1979, se pretende estimular a produção e o consumo de bens de consumo duráveis e a indústria de bens de consumo não duráveis;

Considerando que a indústria de bens de consumo duráveis e não duráveis é uma das atividades econômicas que mais contribui para o desenvolvimento do país;

Considerando que a indústria de bens de consumo duráveis e não duráveis é uma das atividades econômicas que mais contribui para o desenvolvimento do país;

Considerando que a indústria de bens de consumo duráveis e não duráveis é uma das atividades econômicas que mais contribui para o desenvolvimento do país;

Considerando que a indústria de bens de consumo duráveis e não duráveis é uma das atividades econômicas que mais contribui para o desenvolvimento do país;

Considerando que a indústria de bens de consumo duráveis e não duráveis é uma das atividades econômicas que mais contribui para o desenvolvimento do país;

Considerando que a indústria de bens de consumo duráveis e não duráveis é uma das atividades econômicas que mais contribui para o desenvolvimento do país;

Considerando que a indústria de bens de consumo duráveis e não duráveis é uma das atividades econômicas que mais contribui para o desenvolvimento do país;

Considerando que a indústria de bens de consumo duráveis e não duráveis é uma das atividades econômicas que mais contribui para o desenvolvimento do país;

Considerando que a indústria de bens de consumo duráveis e não duráveis é uma das atividades econômicas que mais contribui para o desenvolvimento do país;

Considerando que a indústria de bens de consumo duráveis e não duráveis é uma das atividades econômicas que mais contribui para o desenvolvimento do país;

Considerando que a indústria de bens de consumo duráveis e não duráveis é uma das atividades econômicas que mais contribui para o desenvolvimento do país;

Promulgado em 11 de Novembro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

## CONSELHO DOS CHEFES DOS ESTADOS-MAIORES DAS FORÇAS ARMADAS

Decreto-Lei n.º 633/74

de 20 de Novembro

Considerando que no plano geral de reorganização do Exército, em curso, se pretende estruturar em novos moldes a carreira dos oficiais do quadro permanente e atendendo à necessidade de, desde já, se normalizar as condições de promoção;

Usando da faculdade conferida pela Lei n.º 4/74, de 1 de Julho, o Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Ficam suspensas, até 31 de Dezembro de 1974, as condições de promoção expressas nos artigos 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril.

Art. 2.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas. — *Francisco da Costa Gomes* — *José Baptista Monteiro de Azevedo* — *Carlos Alberto Idães Soares Fabião* — *Narciso Mendes Dias*.

Promulgado em 8 de Novembro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

Decreto-Lei n.º 634/74

de 20 de Novembro

Considerando que a experiência tem vindo a demonstrar que a existência de um quadro autónomo integrando os oficiais com o quadro complementar de estado-maior se revela inconveniente por

afastar esses oficiais, em regime de permanência, das suas armas de origem e, assim, do contacto directo com os problemas que lhes são inerentes, e atendendo a que, no plano geral de reorganização do Exército, em curso, se pretende estruturar em novos moldes a carreira dos oficiais do quadro permanente, considera-se oportuno proceder-se à extinção do corpo do estado-maior.

Nestas condições, usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 4/74, de 1 de Julho, o Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É extinto o corpo do estado-maior.

Art. 2.º — 1. Os oficiais pertencentes ao corpo do estado-maior são intercalados nas escalas das armas de origem, mantendo-se os actuais postos e as antiguidades nos mesmos.

2. Os oficiais abrangidos pelo número anterior passam a ter a antiguidade de tenente do seu curso de origem, sem a antecipação que lhes fora atribuída ao abrigo do artigo 25.º do Estatuto do Oficial do Exército.

3. A promoção por antiguidade ao posto imediato processar-se-á apenas na altura em que lhes competiria se tivessem mantido a sua posição inicial no curso de origem.

Art. 3.º Os oficiais com o curso complementar de estado-maior não pertencentes ao corpo e os oficiais com o curso geral de estado-maior cujas antiguidades de tenente foram antecipadas ficam abrangidos pela doutrina do artigo 2.º.

Art. 4.º Os oficiais nas condições do artigo 2.º não preencherão vagas no quadro das armas, ficando na situação de supranumerários permanentes até à sua promoção a oficial general.

Art. 5.º São extintas as vagas privativas do corpo do estado-maior.

Visto e aprovado em Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas. — *Francisco da Costa Gomes* — *José Baptista Pinheiro de Azevedo* — *Carlos Alberto Idães Soares Fabião* — *Narciso Mendes Dias*.

Promulgado em 22 de Outubro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

7. Os restantes serviços são assegurados por quadros e pessoal pertencente às armas e serviços que dispõem de quadros próprios.

8. O serviço de saúde integra e coordena as atribuições dos seus ramos, constituídos pelos serviços de medicina, veterinário e farmacêutico.

9. A acção social do Exército é exercida por intermédio dos Serviços Sociais das Forças Armadas, orientados e coordenados superiormente pelo CEMGFA. A assistência na doença aos militares do Exército e suas famílias é promovida no departamento de finanças.

Art. 5.º As direcções das armas, bem como todas as direcções e chefias de serviços e a inspecção de bandas e fanfarras do Exército, além de outras atribuições gerais ou específicas que lhes sejam cometidas, superintendem, orientam e inspecionam tecnicamente as actividades relativas às funções que lhes são inerentes em todas as unidades, estabelecimentos e outros órgãos do Exército.

Art. 6.º — 1. O CEME dispõe, como seus imediatos colaboradores, de dois generais que têm as designações, respectivamente, de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército (VCEME) e inspector-general do Exército (IGE), os quais são hierarquicamente superiores aos restantes generais em serviço no Exército.

2. O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército tem precedência sobre o inspector-general do Exército.

cc. Lei 949/76  
n. 31 a 29 Junho

## ORGANIZAÇÃO SUPERIOR DO EXÉRCITO

### CAPÍTULO II

#### Do Estado-Maior do Exército (EME)

Art. 7.º — 1. O Estado-Maior do Exército (EME) destina-se a assegurar o desempenho das funções de planeamento, direcção e controlo das actividades relativas à organização, preparação, emprego operacional, administração, manutenção e mobilização das forças do Exército.

2. O Chefe do Estado-Maior do Exército é coadjuvado, ao nível do EME, pelo Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército e tem na sua dependência cinco oficiais generais: o ajudante-general o director do Departamento de Operações, o Quartel-Mestre-General, o director do Departamento de Instrução e o director do Departamento de Finanças.

3. O ajudante-general, o director do Departamento de Operações, o Quartel-Mestre-General, o director do Departamento de Instrução e o director do Departamento de Finanças são respon-

eis, respectivamente, pelos Departamentos de Pessoal, de Operações, de Logística, de Instrução e de Finanças do Exército.

4. O Estado-Maior do Exército compreende:

- a) O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;
- b) O Departamento de Pessoal;
- c) O Departamento de Operações;
- d) O Departamento de Logística;
- e) O Departamento de Instrução;
- f) O Departamento de Finanças;
- g) O Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército;
- h) O Gabinete de Estudos e Planeamento;
- i) O Subchefe do Estado-Maior do Exército;
- j) As Direcções das Armas e dos Serviços de Administração Militar, de Saúde e de Material, a Chefia do Serviço Geral do Exército e a Inspecção de Bandas e Fanfarras do Exército, que dispõem de quadros próprios;
- k) A Direcção do Serviço Histórico-Militar;
- l) A Direcção do Serviço de Informática.

Art. 8.º — 1. O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército assina a coordenação das actividades dos departamentos do EME e superintende nos serviços de informática e histórico-militar.

2. Compete ao Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército orientar e supervisionar o funcionamento do Estado-Maior do Exército.

Art. 9.º — 1. Ao Departamento de Pessoal, dirigido pelo adjunto-general, compete, fundamentalmente, de acordo com as directivas do Chefe do Estado-Maior do Exército:

- a) Estudar, planear, coordenar e accionar as actividades das seguintes áreas de responsabilidade relativas ao pessoal militar e civil: efectivos, administração de pessoal, moral, lei e ordem;
- b) Estudar, planear e accionar as actividades relativas à mobilização militar que forem cometidas ao Exército.

2. O Departamento de Pessoal compreende:

- a) A 1.ª Repartição (Pessoal);
- b) A Direcção do Serviço de Pessoal;
- c) A Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina;
- d) A Chefia do Serviço de Preboste;
- e) A Chefia do Serviço de Assistência Religiosa;

- f) A Chefia do Serviço Geral do Exército;
- g) A Inspeção de Bandas e Fanfarras do Exército.

3. O ajudante-general superintende na Chefia do Serviço Geral do Exército e na Inspeção de Bandas e Fanfarras do Exército, no âmbito das funções atribuídas ao Departamento de Pessoal e nos termos do artigo 17.º do presente diploma.

4. Do ajudante-general depende ainda o Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército.

Art. 10—1. Ao Departamento de Operações, dirigido pelo director do Departamento de Operações, compete, fundamentalmente, de acordo com as directivas do Chefe do Estado-Maior do Exército:

- a) Planear, coordenar e accionar as actividades de informação e contra-informação no âmbito do Exército;
- b) Estudar os assuntos relativos a doutrinas tácticas a utilizar pelo Exército;
- c) Planear a organização e o emprego das forças do Exército ou colaborar nessas actividades, de acordo com as missões atribuídas ao Exército;
- d) Estudar, planear, coordenar e accionar os assuntos respeitantes à informação interna, relações públicas e assuntos civis;
- e) Estudar, planear, coordenar e accionar os assuntos respeitantes à colaboração do Exército no desenvolvimento nacional.

2. O Departamento de Operações compreende:

- a) A 2.ª Repartição (Informações);
- b) A 3.ª Repartição (Operações);
- c) A 5.ª Repartição (Informação Interna, Relações Públicas e Assuntos Cívicos);
- d) A Chefia do Serviço Cartográfico do Exército;
- e) A Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões.

Art. 11.º—1. Ao Departamento de Logística, dirigido pelo Quartel-Mestre-General, compete, fundamentalmente, de acordo com as directivas do Chefe do Estado-Maior do Exército:

- a) Estudar, planear, coordenar e accionar, no âmbito do Exército, as actividades de apoio logístico, designadamente de reabastecimento, hospitalização, trans-

porte e serviços técnicos, incluindo a obtenção de material, equipamento e infra-estruturas e a sua manutenção;

- b) Estudar, planear, coordenar e accionar a execução de apoio logístico a prestar pelo Exército aos outros ramos das forças armadas e a outras instituições e organismos, quando tal seja determinado;
- c) Superintender, orientar, coordenar e fiscalizar o planeamento da logística de produção do âmbito do Exército, designadamente no referente à execução das actividades dos estabelecimentos fabris, tendo em vista a eficiente gestão dos mesmos e a materialização de uma política de produção coordenada.

2. O Departamento de Logística compreende:

- a) A 4.ª Repartição (Logística);
- b) A Direcção do Serviço de Intendência;
- c) A Direcção do Serviço de Saúde;
- d) A Direcção do Serviço de Material;
- e) A Chefia do Serviço de Transportes;
- f) A Chefia do Serviço de Obras do Exército;

3. O Quartel-Mestre-General superintende na Direcção do Serviço de Saúde, na Direcção do Serviço de Material e, através do sector da Arma de Engenharia, na Chefia do Serviço de Obras do Exército, no âmbito das funções atribuídas ao Departamento de Logística e nos termos do artigo 17.º do presente diploma.

4. Do Quartel-Mestre-General dependem:

- a) Os estabelecimentos fabris do Exército;
- b) O conselho fiscal dos estabelecimentos fabris do Exército;

Art. 12.º — 1. Ao Departamento de Instrução, dirigido pelo Director do Departamento de Instrução, compete, fundamentalmente, de acordo com as directivas do Chefe do Estado-Maior do Exército:

- a) Estudar, planear e accionar os assuntos relativos à instrução no âmbito do Exército, incluindo os que respeitem aos materiais necessários a tal actividade;
- b) Inspeccionar a instrução a ministrar pelas unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército;
- c) Estudar, planear, coordenar e accionar os assuntos relativos às actividades desportivas no âmbito do Exército.

2. O Departamento de Instrução compreende:

- a) A 6.ª Repartição (Instrução);
- b) A Chefia do Serviço de Educação Física;
- c) A Chefia do Serviço de Material de Instrução.

3. Do director do Departamento de Instrução dependem:

- a) Os estabelecimentos de ensino militar;
- b) Os estabelecimentos militares de ensino.

Art. 13.º - 1. Ao Departamento de Finanças, dirigido pelo director do Departamento de Finanças, compete, fundamentalmente, de acordo com as directivas do Chefe do Estado-Maior do Exército:

- a) Planear e accionar todos os assuntos relativos à administração financeira do Exército;
- b) Preparar as propostas orçamentais do Exército, orientando e uniformizando os procedimentos relativos à execução dos mesmos;
- c) Estudar a aplicação de recursos financeiros atribuídos ao Exército, promovendo a fixação dos adequados princípios de ordem administrativa, financeira e económica;
- d) Controlar as gestões económicas e financeiras das unidades, estabelecimentos e outros órgãos do Exército, com vista à obtenção de maior eficiência na utilização dos meios disponíveis;
- e) Submeter à apreciação, inspecção e julgamento dos órgãos competentes os actos de gerência financeira e económica das unidades, estabelecimentos e outros órgãos do Exército.

2. As atribuições do Departamento de Finanças, quanto à preparação das propostas orçamentais do Exército, são exercidas sem prejuízo das funções que incumbem a outros departamentos e ao Gabinete de Estudos e Planeamento no que respeita ao estudo dessas propostas, com vista ao seu ajustamento às necessidades, de acordo com as prioridades de natureza militar decorrentes dos planeamentos orgânicos, operacionais e logísticos.

3. O Departamento de Finanças compreende:

- a) A 7.ª Repartição (Administração Financeira);
- b) A Direcção do Serviço de Finanças;
- c) O Centro Financeiro do Exército.

Do director do Departamento de Finanças depende a Comissão Contencioso Militar.

Art. 14.º — 1. O Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército (GCEME) é o órgão de trabalho e de apoio directo do CEME, pertencendo-lhe ainda:

- a) Estabelecer as necessárias relações entre o Exército e os organismos superiores civis;
- b) Definir as normas das relações entre o Exército e os órgãos dos outros ramos e o EMGFA;
- c) Realizar a revisão final de todos os diplomas a publicar respeitantes ao Exército e, bem assim, o estudo dos que, publicados pelos Ministérios, tenham repercussões sobre o Exército;
- d) Tomar a seu cargo o protocolo do Exército.

2. O Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército compreende:

- a) O chefe do Gabinete;
- b) O Estado-Maior Pessoal do CEME;
- c) A Secção de Assuntos Gerais e Protocolo;
- d) A Secção de Assuntos Jurídicos;
- e) A Secção de Expediente e Arquivo.

3. Adstrita ao Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, funcionará uma auditoria jurídica dirigida por um auditor jurídico, com dois adjuntos, à qual compete dar parecer jurídico sobre assuntos que lhe forem postos pelo CEME.

Art. 15.º — 1. O Gabinete de Estudos e Planeamento é dirigido por um adjunto para o planeamento, na dependência do CEME.

2. Ao Gabinete de Estudos e Planeamento compete:

- a) Prestar apoio técnico ao CEME e ao VCEME no estudo e planeamento dos assuntos a definir por estes;
- b) Promover a elaboração de estudos sobre organização e produtividade, a montagem de esquemas para o *contrôle* da produtividade global e dos diferentes sectores do Exército, tendo em vista a adequação, racionalização e simplificação dos respectivos sistemas, nomeadamente a sua mecanização quando justificada;
- c) Promover o estudo, execução e condução das actividades de planeamento a longo e a médio prazos que conduzam, numa óptica de custo-eficácia, à consecução das directrizes ou objectivos estabelecidos pelo

- EMGFA, de acordo, nomeadamente, com as previsões e condicionamentos de ordem orçamental ou de qualquer outra natureza superiormente definidos;
- d) Promover o reajustamento dos planos e programas de emprego do Exército decorrentes do grau de realização dos anteriores e de eventuais alterações introduzidas naqueles planos e programas.

3. A composição do Gabinete de Estudos e Planeamento será definida por despacho do CEME.

Art. 16.º -1. O Subchefe do Estado-Maior do Exército, oficial general ou coronel, na dependência do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, é o comandante do aquartelamento principal do EME, bem como de outros aquartelamentos para apoio deste, expressamente designados.

2. Compete ainda ao Subchefe do Estado-Maior do Exército coordenar as actividades dos seguintes órgãos de apoio do EME:

- a) A Repartição Geral;
- b) O órgão de gestão financeira;
- c) A Secretaria-Geral;
- d) O Sub-Registo NATO;
- e) A Biblioteca do Estado-Maior do Exército;

3. O Subchefe do Estado-Maior apoia-se na Repartição Geral do Estado-Maior do Exército para o desempenho das suas funções.

4. Dependem administrativamente do Subchefe do Estado-Maior do Exército o Centro de Transmissões, o Centro Cripto e o Posto de Socorros do EME.

Art. 17.º -1. As direcções das armas, as direcções dos Serviços de Administração Militar, de Saúde e de Material, a Chefia do Serviço Geral do Exército e a Inspeção de Bandas e Fanfarras do Exército dependem do CEME, através dos departamentos do EME, no que respeita aos assuntos do âmbito de cada um destes.

2. As direcções das armas, as direcções dos Serviços de Administração Militar, de Saúde e de Material, a Chefia do Serviço Geral do Exército e a Inspeção de Bandas e Fanfarras do Exército têm as seguintes atribuições gerais:

- a) Elaborar estudos e pareceres que tenham por objecto a eficiência da arma ou serviço e o emprego das suas unidades ou órgãos;
- b) Apresentar propostas e elaborar pareceres sobre as características operacionais do material de que de-

- vem dispor as suas unidades, estabelecimentos e outros órgãos;
- c) Superintender na escola prática, unidades e centros de instrução da arma ou serviço;
  - d) Elaborar propostas relativas aos planos de instrução da arma ou serviço e outros que lhe sejam determinados, incluindo os respectivos planos de tirocínios, estágios e cursos;
  - e) Inspeccionar a instrução da arma ou serviço;
  - f) Elaborar projectos de regulamentos, manuais, normas e instruções próprias da arma ou serviço;
  - g) Apresentar propostas e elaborar pareceres relativos à colocação dos oficiais e sargentos da arma ou serviço nas respectivas unidades, escolas práticas, estabelecimentos e outros órgãos, de modo a garantir o permanente preenchimento dos seus quadros orgânicos;
  - h) Propor, de acordo com os critérios legais estabelecidos, os oficiais e sargentos do quadro permanente que devem ser promovidos;
  - i) Colaborar na organização dos processos de informação do pessoal da respectiva arma ou serviço;
  - j) Executar no seu âmbito os trâmites correspondentes à obtenção de material e equipamento de acordo com normas definidas pelos Departamentos de Logística e de Finanças;
  - k) Apoiar o conselho da arma ou serviço de forma a facultar os meios indispensáveis ao desempenho das suas atribuições.

Art. 18.º — 1. A Direcção do Serviço Histórico-Militar, na dita dependência do VCEME, compete promover o cumprimento das missões do serviço histórico-militar, que são, fundamentalmente, as seguintes:

- a) Zelar pela conservação do património histórico-militar do País relacionado com a existência e acção das instituições e forças militares terrestres, em particular no que respeita ao Exército;
- b) Executar, incentivar e coordenar a investigação e a recolha dos elementos susceptíveis de enriquecer esse património;
- c) Providenciar pelo estudo e adequada divulgação científica, técnica e social dos valores culturais correspondentes;

- d) Colaborar com outras entidades, civis e militares, na pesquisa, preservação e conveniente aproveitamento de todos os testemunhos com importância histórico-militar ou com relevante interesse histórico-cultural.

2. O director do Serviço Histórico-Militar acciona directamente os seguintes órgãos de execução do Serviço:

- a) O Arquivo Histórico-Militar e suas dependências;  
b) A Biblioteca do Exército e suas dependências;  
c) Os museus militares affectos ao Exército e suas dependências;  
d) Os destacamentos ou equipas de história militar, quando se encontrem em apoio da Direcção do Serviço.

Art. 19.º — 1. A Direcção do Serviço de Informática, na directa dependência do VCEME, compete, fundamentalmente:

- a) Definir a política de informática do Exército e informar sobre as possibilidades do serviço;  
b) Determinar os sectores a mecanizar e produzir os planos de mecanização correspondentes;  
c) Obter os meios necessários à realização dos planos, accioná-los e controlar a sua eficiência;  
d) Avaliar em permanência o funcionamento e rentabilidade dos sistemas de informação;  
e) Representar o Exército nas actividades relativas à informática;  
f) Executar todas as operações decorrentes da aplicação da política de informática do Exército.

2. A Direcção do Serviço de Informática é assistida pelo Conselho de Utentes.

3. A Direcção do Serviço de Informática tem competência técnica sobre os centros de tratamento automático de dados (CTADE) existentes no Exército e que estejam colocados na sua directa dependência.

### CAPÍTULO III

#### Das regiões militares (RM) e das zonas militares (ZM)

Art. 20.º O território nacional é dividido em regiões militares (RM) e zonas militares (ZM), estando os respectivos comandos subordinados ao CEME.





